



BENFICASAD

**DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
COMBINADAS**

BENFICA SAD

Exercício 2023/24

DE 1 DE JULHO DE 2023 A 30 DE JUNHO DE 2024

A. INFORMAÇÃO INICIAL

1 Candidato à licença

Designação social: Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD

Sede social: Estádio do Sport Lisboa e Benfica
Avenida Eusébio da Silva Ferreira
1500-313 Lisboa

2 Entidades que integram o perímetro de reporte

Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD

Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádio, S.A.

Benfica TV, S.A.

3 Data de reporte

Data de reporte é 30 de junho de 2024, que corresponde ao exercício findo a 30 de junho de 2024.

Informação comparativa referente ao exercício findo a 30 de junho de 2023.

4 Moeda de apresentação

Euro (€), sendo os valores apresentados em milhares de euros

B. ÓRGÃOS SOCIAIS A 30 DE JUNHO DE 2024

Mesa da Assembleia Geral

Presidente: Nuno Miguel Miranda de Magalhães

Vice-Presidente: Pedro Miguel Santiago Neves Faria

Conselho de Administração

Presidente: Rui Manuel César Costa

Vice-Presidente: Luís Paulo da Silva Mendes ¹

Vice-Presidente: Lourenço de Andrade Pereira Coelho ²

Vogal: Manuel Ricardo Gorjão Henriques de Brito

Vogal: Maria do Rosário Amado Pinto Correia

Vogal: Maria Rita Santos de Sampaio Nunes ²

Vogal: António Albino Pires de Andrade ³

Vogal: Jaime Rodrigues Antunes ⁴

Conselho Fiscal

Presidente: João Albino Cordeiro Augusto

Vogal: Carlos Alberto Barreto da Rocha

Vogal: Maria Ema de Assunção Palma

Suplente: Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha

Revisor Oficial de Contas

Efetivo: Forvis Mazars & Associados, SROC, S.A., representada por Luís Filipe Soares Gaspar

Suplente: João Alberto Monarca Pires

¹ Apresentou a renúncia ao cargo em 12 de junho de 2024, que produziu efeitos em 31 de julho de 2024.

² Cessou funções a 31 de agosto de 2024.

³ Eleito ao abrigo do exercício do direito previsto no artigo 392.º, n.ºs 6 a 9 do Código das Sociedades Comerciais, na sequência do voto contra a lista apresentada pelo acionista Sport Lisboa e Benfica para o Conselho de Administração que fez vencimento e em representação dos interesses dos acionistas minoritários José António dos Santos, Grupo Valouro – SGPS, S.A., Avibom – Avícola S.A. e Rações Valouro, S.A. (à data, as últimas duas entidades ainda acionistas minoritárias da Benfica SAD).

⁴ Cooptado pelo Conselho de Administração, na sequência da renúncia de Domingos Soares de Oliveira ao cargo de administrador da Benfica SAD, apresentada a 29 de setembro de 2023. A cooptação foi ratificada na Assembleia Geral de 30 de setembro de 2024.

C. ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA

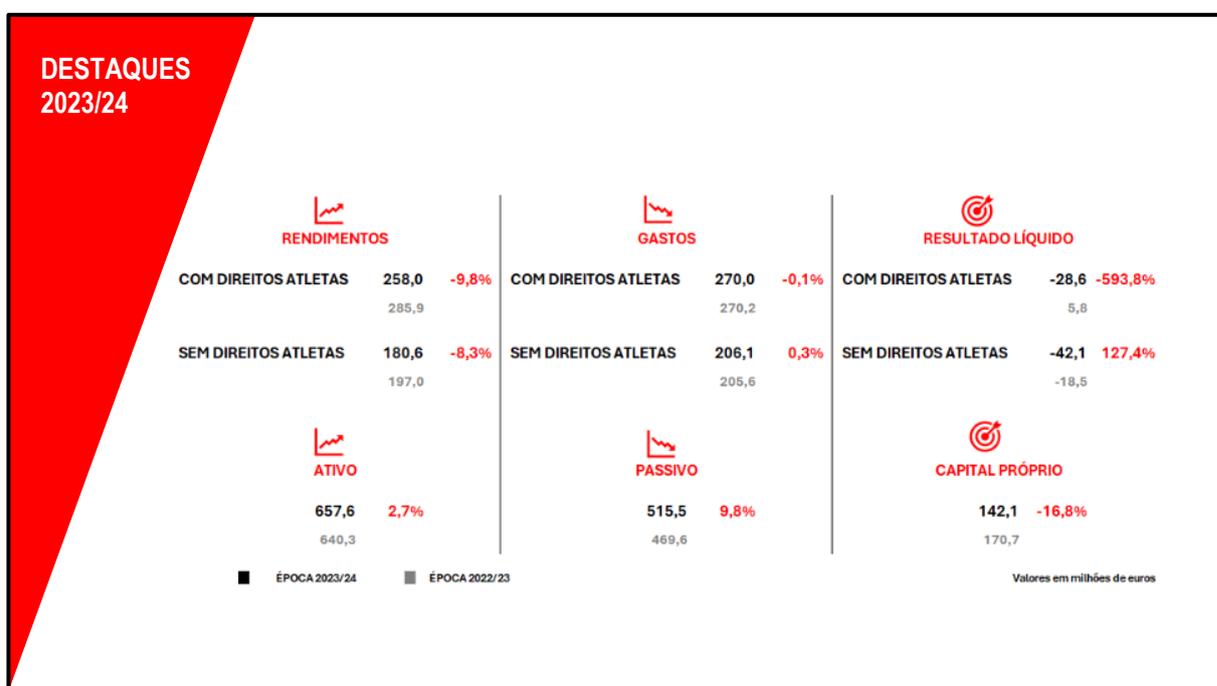
Na sequência da alienação das participações financeiras da Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, S.A. (“Benfica Estádio”) e da Benfica TV, S.A. (“Benfica TV”) à Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A. (“Benfica SGPS”), a qual se concretizou com efeitos a 1 de julho de 2019, a Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (“Benfica SAD” ou “Sociedade”) deixou de apresentar demonstrações financeiras consolidadas, uma vez que não tem qualquer participação financeira em entidades.

Contudo, tendo em consideração que, para além da Benfica SAD, que inclui toda a atividade relacionada com o futebol profissional, designadamente os encargos associados aos contratos de jogadores, equipas técnicas e estrutura do futebol, e as aquisições e alienações de direitos de atletas, as restantes empresas participadas pelo Sport Lisboa e Benfica que desenvolvem atividade futebolística, materialmente relevante, são a Benfica Estádio (gestão do estádio) e a Benfica TV (gestão dos direitos televisivos).

Desta forma, a Benfica SAD manteve o seu perímetro de reporte, ou seja, as entidades que integram o perímetro de reporte da Benfica SAD, para além da própria, são a Benfica Estádio e a Benfica TV, que em conjunto se designam como Grupo Benfica SAD (“Grupo”).

No presente capítulo optou-se por efetuar uma análise relativamente aos últimos cinco exercícios, ou seja, de 2019/20 a 2023/24, sendo que o valor do primeiro exercício corresponde às contas consolidadas da Benfica SAD e os quatro últimos períodos dizem respeito às contas combinadas.

Principais Destaques



Os principais destaques dos resultados económicos e financeiros apresentados pelo Grupo no exercício de 2023/24 são como segue:

- O resultado líquido do período ascende a um valor negativo de 28,6 milhões de euros, o que representa um decréscimo de 34,4 milhões de euros face ao período homólogo, estando o mesmo influenciado pela diminuição dos rendimentos operacionais (excluindo transações de direitos de atletas) e do resultado com direitos de atletas;

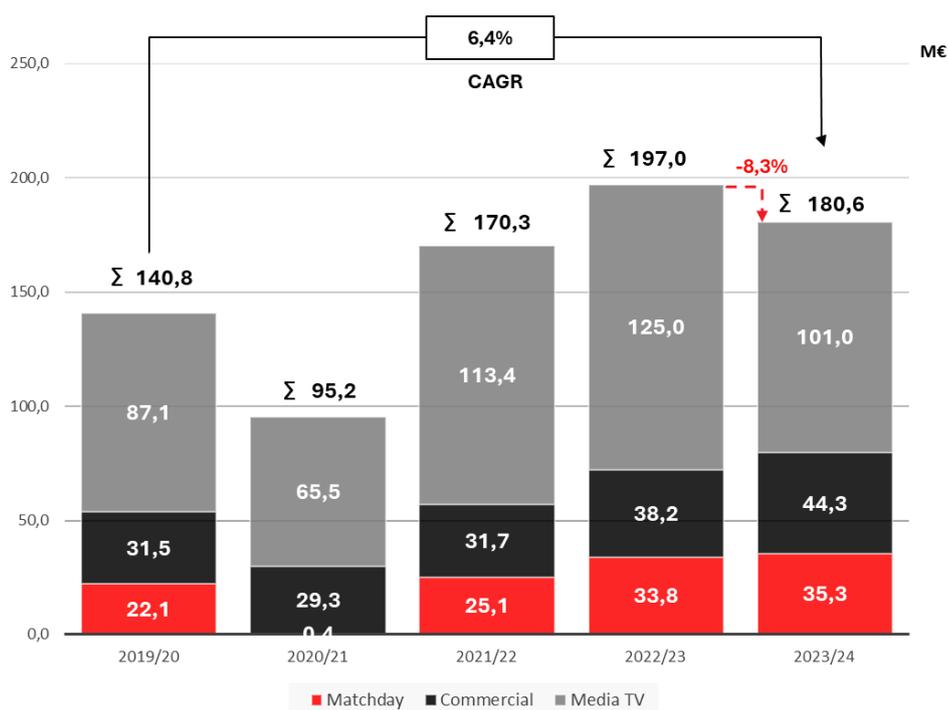
- Os rendimentos operacionais (excluindo transações de direitos de atletas) atingem os 180,6 milhões de euros, o que equivale um decréscimo de 8,3% face ao período homólogo, correspondendo mesmo assim ao segundo maior valor de sempre alcançado pelo Grupo. Esta evolução é explicada pelo decréscimo das receitas no segmento *Media TV*, em consequência da redução dos rendimentos provenientes de prémios distribuídos pela UEFA. Em sentido contrário, verifica-se um crescimento das receitas associadas aos segmentos *Matchday* (+4,5%, impulsionado pelo aumento das vendas de Corporate e Red Pass) e *Commercial* (+16%, o que representa um aumento de 6,1 milhões de euros face ao período homólogo);
- O resultado com direitos de atletas supera os 13,4 milhões de euros, o que representa um decréscimo de 10,8 milhões de euros face ao período homólogo. De referir que os resultados com direitos de atletas foram muito influenciados pelo facto de não se ter efetuado nenhuma operação até ao final do exercício, em parte em consequência do Campeonato da Europa ter protelado a atividade no mercado de transferências. Caso as principais transações com direitos de atletas que decorreram no início da época 2024/25 tivessem sido realizadas no final do exercício de 2023/24, a Benfica SAD teria obtido resultado positivo neste período;
- Os rendimentos operacionais com direitos de atletas atingem os 258 milhões de euros, representando uma diminuição de 9,8% face ao valor de 285,9 milhões de euros alcançado no período homólogo;
- Os gastos operacionais sem direitos de atletas correspondem a 206,1 milhões de euros, o que significa um aumento de 0,3% face ao período homólogo, justificado essencialmente pelo aumento da rubrica de fornecimentos e serviços externos compensado com o decréscimo da rubrica de gastos com o pessoal;
- O ativo ascende a um valor de 657,6 milhões de euros, o que significa um aumento de 17,3 milhões de euros face ao final do período homólogo, correspondendo ao nono exercício consecutivo em que o valor do ativo cresce. Este crescimento foi impulsionado pelo aumento do valor do plantel no ativo intangível, apesar da diminuição, pelo terceiro ano consecutivo, do número de jogadores que estão refletidos no ativo da Benfica SAD;
- O passivo corresponde a um montante de 515,5 milhões de euros, o que equivale a um aumento de 45,9 milhões de euros face a 30 de junho de 2023, principalmente justificado pela variação ocorrida na rubrica de empréstimos obtidos, sendo de referir que o passivo representa 78,4% do ativo;
- O capital próprio ascende a 142,1 milhões de euros, o que significa uma diminuição de 16,8% face ao final do período homólogo, em consequência do resultado negativo obtido no presente exercício. A Benfica SAD continua a apresentar um capital próprio manifestamente positivo, existindo a expectativa de que venha a ser valorizado já no decurso do 1.º semestre do exercício de 2024/25.

Resultados Líquidos

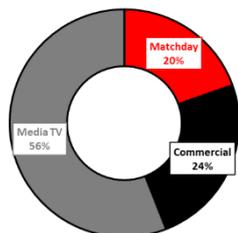


O Grupo apresenta no final do presente exercício um resultado líquido negativo de 28,6 milhões de euros, representando uma diminuição de 34,4 milhões de euros face ao período homólogo (-593,8%). Esta variação é fundamentalmente justificada pela diminuição dos rendimentos operacionais e do resultado com direitos de atletas.

Rendimentos Operacionais (excluindo transações de direitos de atletas)



Os rendimentos operacionais sem direitos de atletas no exercício de 2023/24 foram de 180,6 milhões de euros, representando uma diminuição de 8,3% face ao valor de 197 milhões de euros alcançado no período homólogo.



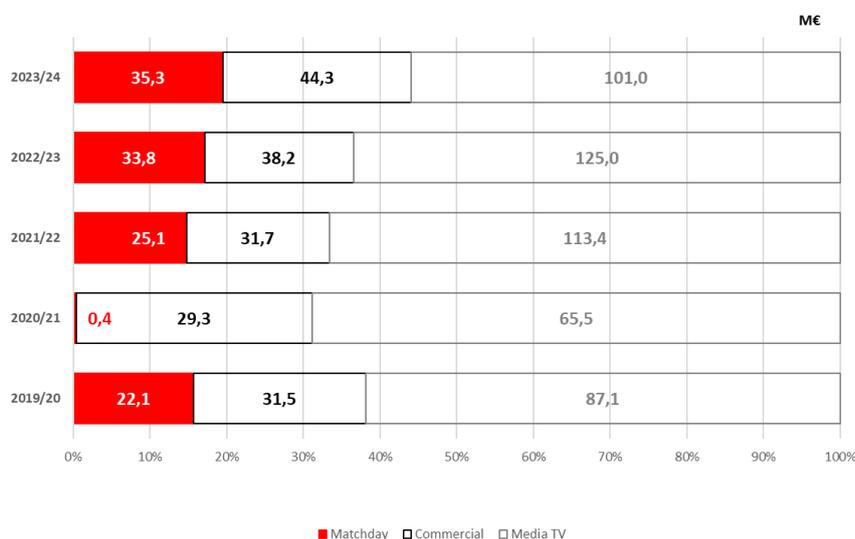
Numa análise por segmentos destaque para: (i) Matchday tem um peso de 20% sobre o total dos rendimentos e registou um aumento de 4,5%; (ii) Commercial é responsável por 24% dos rendimentos e apresenta um crescimento de 16%; e (iii) Media TV representa 56% dos rendimentos e regista uma diminuição de -19,2%.

RENDIMENTOS OPERACIONAIS	VALORES EM MILHARES DE EUROS						
	2019/20	2020/21	2021/22	2022/23	2023/24	Variação	CAGR
Receitas de bilheteira	22.146	403	25.143	33.820	35.346	4,5%	12,4%
Patrocínio e publicidade	20.797	20.666	21.710	25.972	26.702	2,8%	6,4%
Direitos de transmissão	38.641	55.375	48.022	50.748	51.996	2,5%	7,7%
Atividades comerciais	6.781	4.230	4.640	7.787	10.704	37,5%	12,1%
Contribuições da UEFA e prémios monetários	48.491	10.169	65.409	74.299	49.025	-34,0%	0,3%
Outros rendimentos operacionais	3.952	4.379	5.350	4.392	6.865	56,3%	14,8%
Total dos Rendimentos Operacionais	140.807	95.222	170.274	197.018	180.637	-8,3%	6,4%

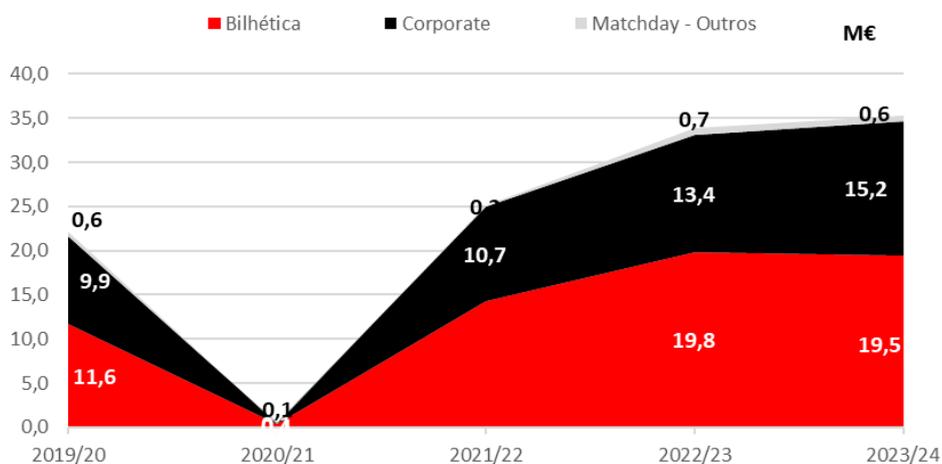
Comparativamente com o exercício anterior, verificou-se que a rubrica de rendimentos que mais contribuiu para o decréscimo de 16,4 milhões de euros foram as contribuições da UEFA e prémios monetários, com uma diminuição de 25,3 milhões de euros, compensado com um aumento generalizado de todas as outras rubricas de rendimentos.

Destaque igualmente para o crescimento composto agregado a 5 anos que se fixa nos 6,4%.

Matchday



Na análise por segmentos Matchday, que engloba os rendimentos diretamente relacionados com a operação de jogo, registou-se um crescimento de 1,5 milhões de euros (4,5%), justificado essencialmente pelo crescimento das receitas de Corporate.



O decréscimo de 387 milhares de euros das receitas de Bilhética (jogo a jogo e Red Pass) é justificado pela diminuição das vendas de bilhética jogo a jogo nas competições europeias, uma vez que os Red Pass voltaram a ultrapassar os valores da época passada, com a venda de 45.450 lugares anuais, equivalente a 70% da capacidade total do Estádio.

O crescimento no segmento Corporate foi alcançado pelo aumento da capacidade de oferta disponível.

Bilhética

Na operação jogo a jogo, destaque para a venda de 303.575 bilhetes, registando um decréscimo de 14,2% face ao exercício anterior, dividido pelas seguintes competições:

- Liga nacional - 209.983 bilhetes com um aumento de 0,1%;
- Competições europeias - 93.592 bilhetes com uma diminuição de 27,7%;

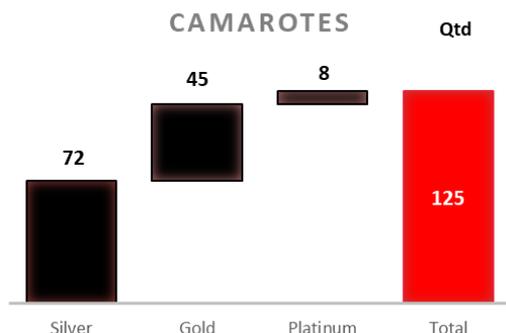
O preço médio por bilhete ascendeu a um valor de 27,3 euros (2022/23: 31,6 euros).

Em relação à venda de Red Pass, destaque para o aumento das receitas em 19,3% e em lugares de 0,4%, atingindo um valor de 11,7 milhões de euros de receitas e de 45.450 lugares vendidos com um preço médio de venda de 258 euros (2022/23: 217 euros).

O conjunto destes dois produtos B2C (jogo a jogo e Red Pass), foi responsável pela venda em média de 91,1% dos lugares do estádio, sendo um dos principais contributos para o nível de assistência no estádio, que esta temporada se fixou em 51.302 espetadores por jogo (-10,4%).

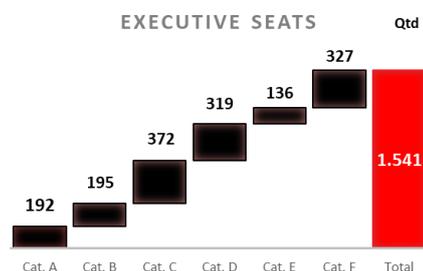
Corporate

As receitas de Corporate estão relacionadas com a comercialização de dois produtos: camarotes e *executive seats*.



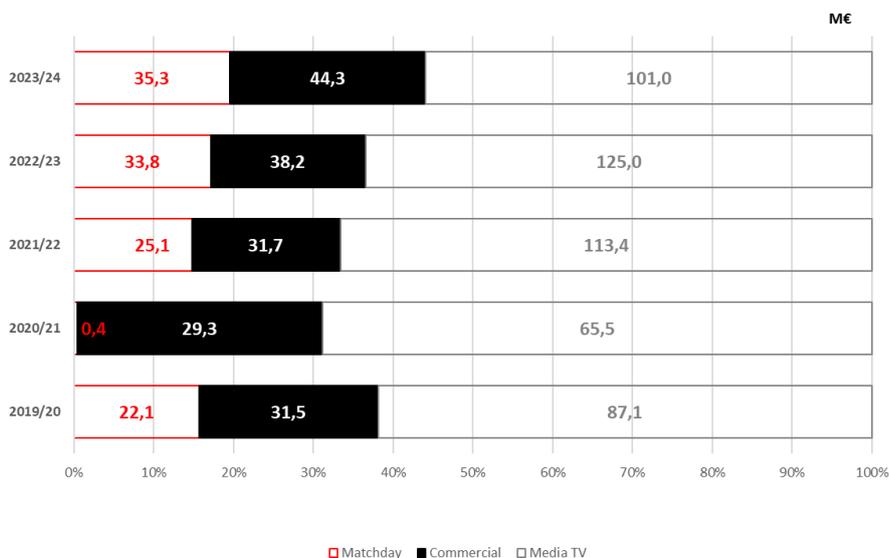
Na análise aos camarotes, as receitas atingiram os 9,9 milhões de euros (+6,6%), esgotando a totalidade disponível desde o início do exercício com 125 unidades.

Na análise aos *executive seats*, as receitas ascenderam a 5,1 milhões de euros (+35,5%), esgotando igualmente a totalidade disponível com 1.541 unidades.

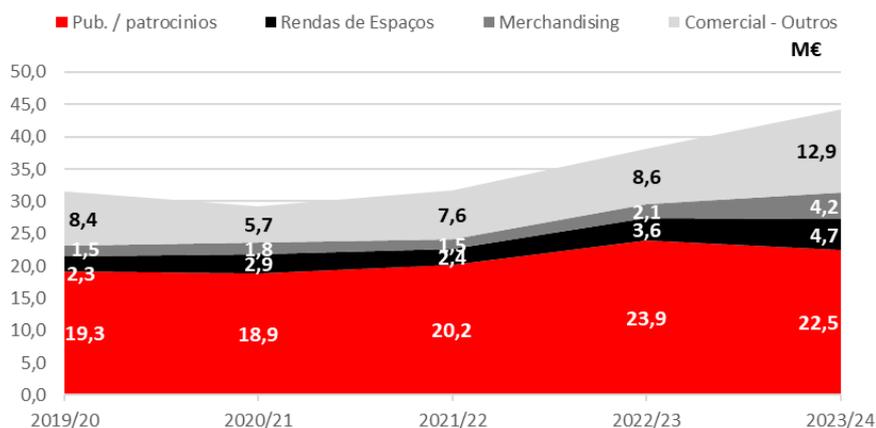


O conjunto destes dois produtos B2B (camarotes e *executive seats*) foi responsável pela venda em média de 5,0% dos lugares do estádio, que correspondeu a 42,1% do total das receitas de bilhética.

Commercial



O segmento Commercial engloba os rendimentos relacionados com publicidade e patrocínios, rendas de espaços e outras atividades comerciais. No presente exercício registou-se um crescimento de 6,1 milhões de euros (+16%), justificado essencialmente pelo crescimento das receitas de rendas de espaços, *royalties*, visitas ao estádio/museu e receitas de programas internacionais, nomeadamente parcerias técnicas *training camps*.



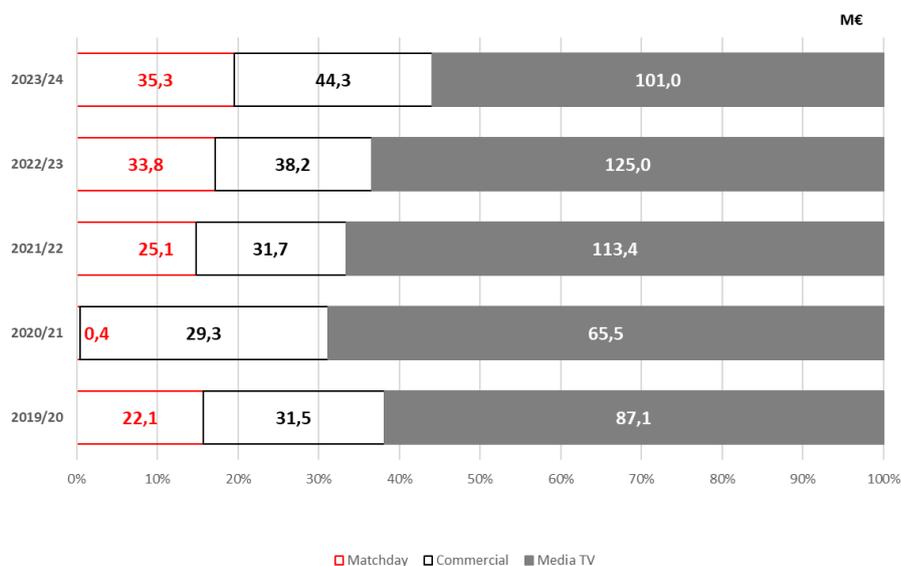
O decréscimo verificado na rubrica de publicidade e patrocínios está essencialmente relacionado com a performance da equipa principal de futebol, dado que no exercício transato foram registados prémios de objetivos desportivos previstos nos contratos dos principais patrocinadores.

As rendas de espaços registaram um aumento de 1,2 milhões de euros, justificado pela organização e cedência do estádio para eventos, entre os quais os concertos de Taylor Swift.

O crescimento dos *royalties* está relacionado com o aumento das vendas da Adidas sobre os quais a Benfica SAD tem direito a receber *royalties*.

A rubrica de outros que inclui as receitas de visitas ao estádio e museu no montante de 1,9 milhões de euros, registando um crescimento de 30,3%.

Media TV



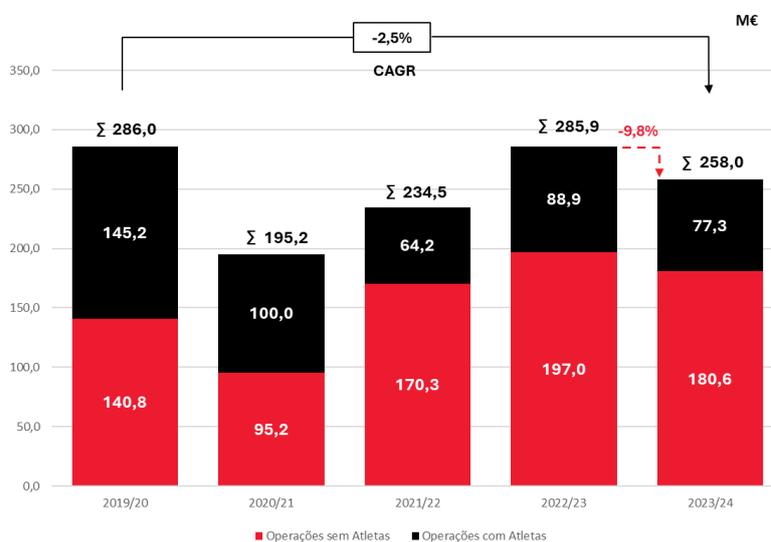
O segmento Media TV inclui os rendimentos relacionados com receitas de televisão, prémios UEFA e outras competições, registando uma diminuição de 24 milhões de euros (-19,2%), justificada essencialmente pelo decréscimo registado na rubrica de prémios UEFA.



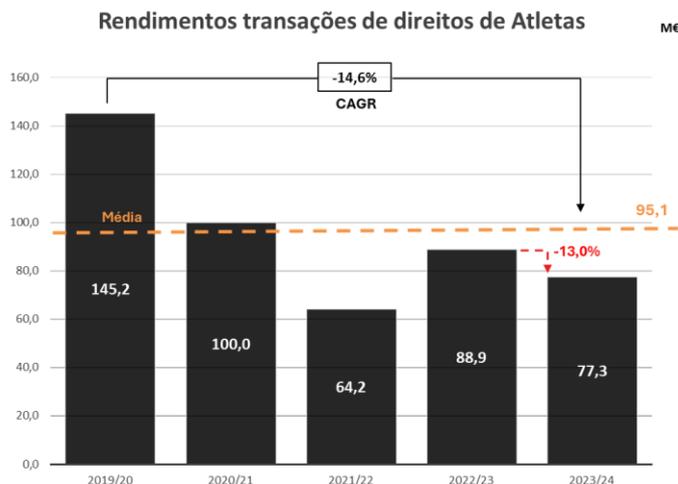
As receitas de televisão apresentam um aumento de 1,6 milhões de euros, essencialmente associado ao contrato de exploração dos direitos de transmissão televisiva que se encontra em vigor com a NOS.

Os prémios UEFA registam uma diminuição de 25,3 milhões de euros face ao exercício anterior, explicada pela performance desportiva da equipa de futebol, dado que em 2022/23 atingiu os quartos de final da Liga dos Campeões e que na presente temporada alcançou os quartos de final da Liga Europa, após transitar da fase de grupos da Liga dos Campeões.

Rendimentos Operacionais (incluindo transações de direitos de atletas)



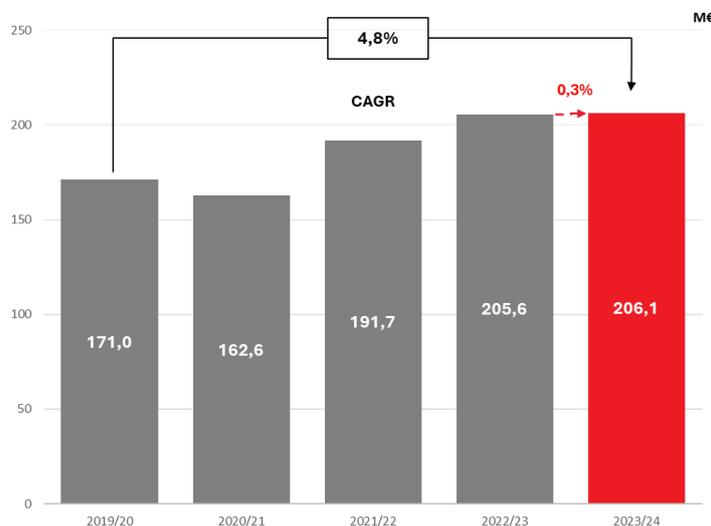
Os rendimentos operacionais (incluindo transações de direitos de atletas) no exercício de 2023/24 ascenderam a 258 milhões de euros, representando uma diminuição de 9,8% face ao valor de 285,9 milhões de euros alcançado no período homólogo.



Os rendimentos com transações de direitos de atletas ascendem a 77,3 milhões de euros, revelando um decréscimo de 13% face ao período homólogo e um crescimento composto agregado de 5 anos de -14,6%. De referir que o valor médio destes rendimentos está significativamente influenciado pelos rendimentos alcançados no exercício de 2019/20, no qual se realizou, entre outras, a transferência dos direitos do jogador João Félix para o Atlético de Madrid.

De realçar que 53% do total dos rendimentos operacionais (incluindo transações de direitos de atletas) é gerado internacionalmente.

Gastos Operacionais (sem direitos de atletas)



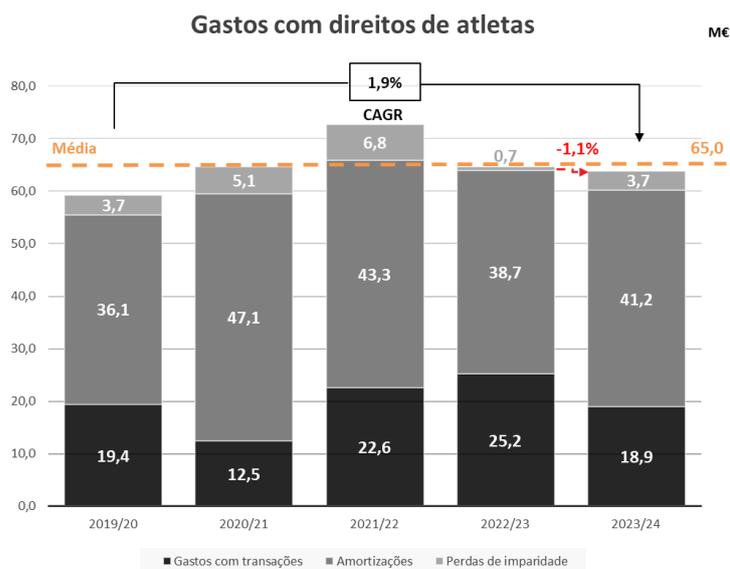
Os gastos operacionais (sem direitos de atletas) ascendem a 206,1 milhões de euros, o que corresponde a um crescimento marginal de 0,3% face ao período homólogo, bem como um crescimento composto agregado nos últimos 5 anos de 4,8%, ficando abaixo do crescimento composto dos rendimentos operacionais (excluindo transações de direitos de atletas), que correspondeu a 6,4%.

VALORES EM MILHARES DE EUROS							
GASTOS OPERACIONAIS	2019/20	2020/21	2021/22	2022/23	2023/24	Variação	CAGR
Fornecimento e Serviços Externos	57.194	41.446	54.446	65.622	67.789	3,3%	4,3%
Gastos com o Pessoal	95.378	106.309	121.466	125.113	122.260	-2,3%	6,4%
Depreciações / Amortizações	12.627	12.678	12.240	12.803	13.609	6,3%	1,9%
Provisões, perdas imparidade e reversões	3.321	534	1.519	839	1.350	60,9%	-20,1%
Outros Gastos Operacionais	2.510	1.660	2.051	1.202	1.122	-6,7%	-18,2%
Total dos Gastos Operacionais	171.029	162.627	191.723	205.579	206.129	0,3%	4,8%

O aumento de 0,3% é principalmente justificado pelo aumento que se verificou nos fornecimentos e serviços externos (+3,3%), que foi compensado pelo recuo que ocorreu nos gastos com pessoal, no montante de 2,9 milhões de euros.

Os fornecimentos e serviços externos apresentam um acréscimo de 2,2 milhões de euros (+3,3%) face ao período homólogo, justificado pelos aumentos registados nas seguintes rubricas: (i) trabalhos especializados; ii) comissões; iii) serviços de *catering/softdink*; iv) limpeza e higiene; e v) equipamento desportivo, compensado pela rubrica de licença de utilização da marca, que está dependente do nível de rendimentos do Grupo, os quais tiveram uma diminuição neste exercício, e pela rubrica de deslocações e estadas.

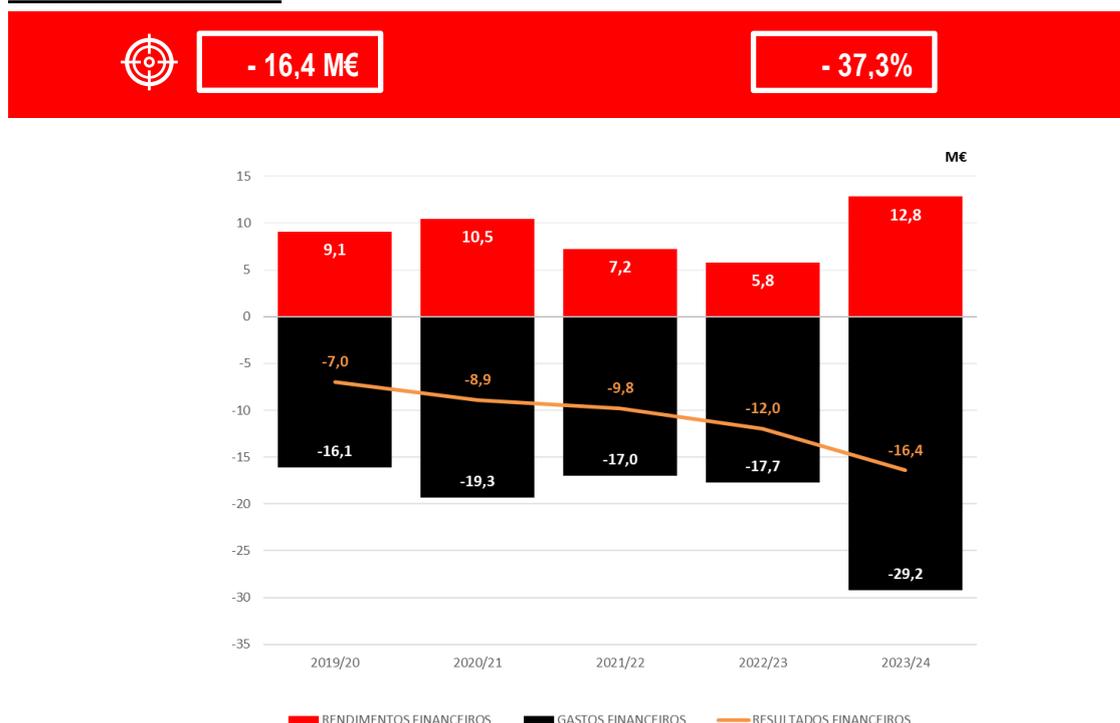
Os gastos com pessoal diminuíram 2,3% face ao período homólogo, sendo esta variação essencialmente explicada pela diminuição das remunerações variáveis.



Os gastos associados a direitos de atletas ascendem a 63,8 milhões de euros, revelando uma diminuição de 1,1% face ao período homólogo e um crescimento composto agregado de 5 anos de +1,9%.

De referir que os gastos associados a direitos de atletas incluem (i) os gastos com transações de direitos de atletas no valor de 18,9 milhões de euros (principalmente influenciados pelas comissões pagas aos agentes desportivos pela intermediação nas alienações de direitos de atletas, pelas menos-valias obtidas com as transações de direitos de atletas, pelos abates de direitos de atletas, para além de outros gastos relacionados com transações de direitos de atletas); (ii) as amortizações de direitos de atletas no montante de 41,2 milhões de euros, que registaram um aumento de 6,4%; e (iii) as perdas de imparidades de direitos de atletas no valor de 3,7 milhões de euros, que aumentaram neste exercício 3 milhões de euros.

Resultados Financeiros



Os resultados financeiros apresentam um valor negativo de 16,4 milhões de euros, apresentado uma diminuição de 37,3% face ao período homólogo, o qual é justificado por:

- Aumento dos rendimentos financeiros em 7 milhões de euros, explicado pelo registo do saldo da rubrica de atualização de dívidas (reversão dos descontos das dívidas a receber) face ao período homólogo;
- Aumento dos gastos financeiros em 11,5 milhões de euros, respeitante aos juros suportados com os empréstimos obrigacionistas e bancários em vigor, bem como o registo do valor de atualização de dívidas respeitante à reversão dos descontos das dívidas a pagar que se encontram registadas ao custo amortizado.

De referir que, no exercício findo a 30 de junho de 2023, optou-se por alterar a taxa de atualização de dívidas de 4% para 5,75%, tendo em consideração as evoluções nas taxas de juro, o que reduziu de forma significativa os saldos das rubricas de atualização de dívidas nesse exercício.

Ativo



O ativo ascende a um valor de 657,6 milhões de euros, apresentando um aumento de 17,3 milhões de euros face ao período homólogo, correspondendo ao nono exercício consecutivo em que o valor do ativo aumenta.

Ativo	VALORES EM MILHARES EUROS					Variação
	2019/20	2020/21	2021/22	2022/23	2023/24	
Ativos Fixos Tangíveis	178.931	175.426	169.158	174.669	170.447	-4.221
Ativos Intangíveis - Plantel de Futebol	102.884	146.162	111.865	126.461	149.143	22.681
Outros Ativos Intangíveis	52.370	50.667	48.942	47.528	45.823	-1.705
Clientes e outros devedores	92.587	62.791	129.637	125.695	126.930	1.235
Caixa e equivalentes de caixa	10.299	46.410	25.709	29.752	21.958	-7.794
Impostos diferidos	1.350	20.031	26.345	28.804	29.262	458
Outros Ativos	132.804	97.410	96.920	107.360	114.034	6.675
Total Ativo	571.225	598.899	608.576	640.269	657.598	17.329

Esta variação é essencialmente explicada pelas rubricas de ativos intangíveis – plantel de futebol e de outros ativos.

A rubrica de ativos intangíveis – plantel de futebol tem um incremento de 22,7 milhões de euros face ao período homólogo, o qual é essencialmente justificado pela aquisição de direitos de atletas, com destaque para os investimentos realizados nos jogadores Artur Cabral, Marcos Leonardo, Jurásek, Trubin, Prestianni e Rollheiser, compensado pela anulação do valor líquido contabilístico dos direitos de jogadores que foram alienados e pelo registo das amortizações dos ativos capitalizados em função do respetivo período contratual. De referir que este aumento está parcialmente influenciado pelo facto da transferência do jogador Gonçalo Ramos ter sido a principal alienação ocorrida no exercício 2023/24, dado que o valor líquido contabilístico dos direitos desse jogador era reduzido e, por esse motivo, não tem um impacto significativo na redução do saldo da rubrica.

Passivo



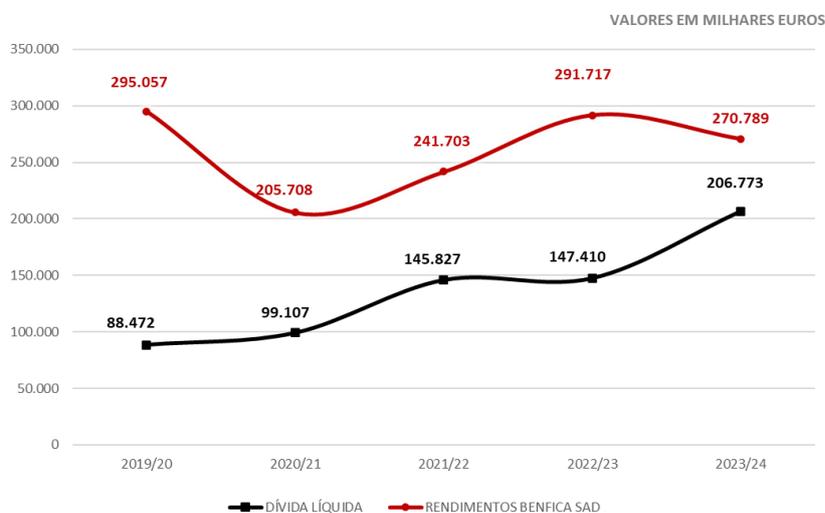
O passivo equivale a um montante de 515,5 milhões de euros, apresentando um crescimento de 9,8% face ao período homólogo. De referir que a 30 junho de 2024 o passivo correspondia a 78,4% do ativo, mantendo-se como um bom indicador de equilíbrio financeiro e solidez do Grupo.

VALORES EM MILHARES EUROS

Passivo	2019/20	2020/21	2021/22	2022/23	2023/24	Varição
Empréstimos bancários	38.554	34.509	26.765	10.688	52.181	41.493
Empréstimos obrigacionistas	58.918	108.761	142.351	164.462	175.190	10.728
Juros	1.299	2.247	2.420	2.012	1.361	-651
Total Empréstimos obtidos	98.771	145.517	171.536	177.162	228.731	51.569
Dívida Líquida	88.472	99.107	145.827	147.410	206.773	59.363
Fornecedores	69.739	107.711	131.527	177.836	183.176	5.340
Outro Passivo	32.176	24.732	31.170	25.751	24.621	-1.130
Passivo Não Exigível - "NOS"	105.433	91.562	76.445	60.017	41.956	-18.061
Passivo Não Exigível - Outros	44.412	31.264	33.008	28.824	37.049	8.225
Total Passivo	350.532	400.787	443.685	469.590	515.534	45.943

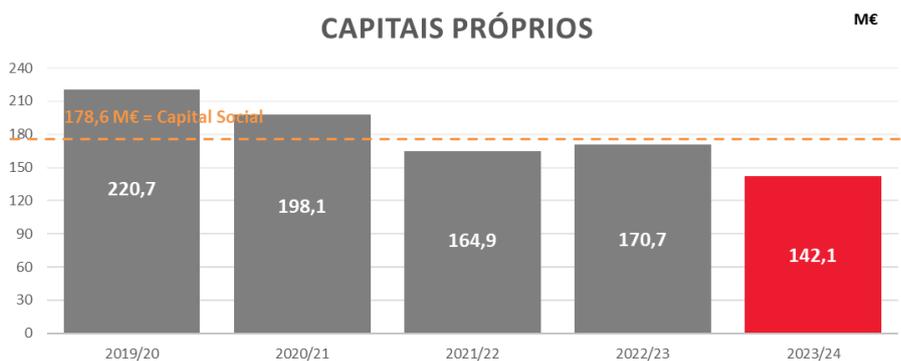
A rubrica de empréstimos bancários justifica o crescimento verificado no passivo, refletindo a exigência de obtenção de fundos externos para a consolidação da estratégia de crescimento e investimento no plantel de futebol, refletido na rubrica de ativos intangíveis.

Em relação à dívida líquida, é de realçar que os rendimentos totais do Grupo são superiores ao valor do endividamento líquido.



Em 2023/24 a dívida líquida corresponde 76,4% dos rendimentos totais do Grupo.

Capital Próprio



O capital próprio ascende a 142,1 milhões de euros, registando um decréscimo de -16,8% face ao período homólogo, em consequência do resultado negativo apresentado no presente exercício.

Políticas de gestão de risco

As políticas de gestão de risco implementadas pelo Grupo encontram-se descritas nas Notas às Demonstrações Financeiras Combinadas (nota 23).

D. BALANÇO COMBINADO

	Notas	30.06.24	30.06.23
Ativo			
Ativos tangíveis	4	164.585	169.537
Ativos intangíveis - plantel de futebol	5	149.143	126.462
Ativos intangíveis - outros	6	45.823	47.528
Propriedades de investimento		5.862	5.132
Dívidas de terceiros relativas a transferências de jogadores	7	64.790	47.948
Dívidas de terceiros de entidades do grupo e outras partes relacionadas	7	83.014	72.800
Outros ativos		173	357
Impostos diferidos	8	29.262	28.804
Total do ativo não corrente		542.652	498.568
Dívidas de terceiros relativas a transferências de jogadores	7	33.037	56.262
Dívidas de terceiros de entidades do grupo e outras partes relacionadas	7	23.315	17.737
Dívidas de terceiros - outros	7	17.737	16.634
Estado e outros entes públicos		1.074	1.753
Outros ativos		17.824	19.563
Caixa e equivalentes de caixa	9	21.959	29.752
Total do ativo corrente		114.946	141.701
Total do ativo		657.598	640.269
Capital próprio			
Capital social		178.550	178.550
Prémio de emissão de ações		171	171
Reservas legais		2.345	2.340
Excedentes de reavaliação		14.035	13.929
Resultados acumulados		(24.409)	(30.109)
Resultado líquido do período		(28.628)	5.798
Total do capital próprio	10	142.064	170.679
Passivo			
Provisões		25	25
Responsabilidades por benefícios pós-emprego		191	190
Empréstimos obtidos	11	169.277	149.971
Dívidas a terceiros relativas a transferências de jogadores	12	70.832	60.589
Dívidas a terceiros - outros	12	16.199	12.951
Outros passivos	13	32.490	52.865
Impostos diferidos	8	1.289	2.153
Total do passivo não corrente		290.303	278.744
Empréstimos obtidos	11	59.455	27.192
Derivados		-	31
Dívidas a terceiros relativas a transferências de jogadores	12	64.654	71.140
Dívidas a terceiros de entidades do grupo e outras partes relacionadas	12	12.171	7.454
Estado e outros entes públicos		4.113	4.718
Dívidas a terceiros - outros	12	28.954	32.101
Contas pagáveis a trabalhadores		3.076	2.784
Outros passivos	13	52.808	45.426
Total do passivo corrente		225.231	190.846
Total do passivo		515.534	469.590
Total do capital próprio e do passivo		657.598	640.269

E. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS COMBINADA

	Notas	30.06.24	30.06.23
Rendimentos e ganhos operacionais:			
Receitas de bilheteira		35.346	33.820
Patrocínios e publicidade		26.702	25.972
Direitos de transmissão		51.995	50.748
Atividades comerciais		10.752	7.787
Contribuições da UEFA e prémios monetários		49.025	74.299
Outros rendimentos operacionais ⁽¹⁾		6.817	4.392
	14	180.637	197.018
Gastos e perdas operacionais:			
Fornecimentos e serviços externos	15	(67.789)	(65.622)
Gastos com pessoal	16	(122.259)	(125.113)
Depreciações/Amortizações ⁽²⁾	17	(13.609)	(12.803)
Provisões/Imparidades ⁽³⁾		(1.350)	(839)
Outros gastos operacionais ⁽¹⁾		(1.122)	(1.202)
		(206.129)	(205.579)
Resultados operacionais sem direitos de atletas		(25.492)	(8.561)
Amortizações de direitos de atletas	18	(41.231)	(38.737)
Perdas de imparidade de direitos de atletas	18	(3.714)	(676)
Rendimentos com transações de direitos de atletas	19	77.329	88.915
Gastos com transações de direitos de atletas	19	(18.927)	(25.198)
Resultados com direitos de atletas		13.457	24.304
Resultados operacionais		(12.035)	15.743
Rendimentos e ganhos financeiros	20	12.825	5.784
Gastos e perdas financeiros	21	(29.244)	(17.742)
Resultados antes de impostos		(28.454)	3.785
Imposto sobre o rendimento	22	(174)	2.013
Resultado líquido do período		(28.628)	5.798

⁽¹⁾ Excluindo transações de direitos de atletas

⁽²⁾ Excluindo depreciações de direitos de atletas

⁽³⁾ Excluindo imparidades de direitos de atletas

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras combinadas

F. DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO COMBINADA

milhares de euros

Notas	Capital social	Prémio de emissão de ações	Reservas legais	Excedentes de reavaliação	Resultados acumulados	Resultado líquido do período	Total do capital próprio
Saldo a 30 de junho de 2022	178.550	171	2.336	14.215	3.216	(33.597)	164.891
Variações no capital próprio							
Desvios atuariais	-	-	-	-	(10)	-	(10)
Realização de impostos diferidos	-	-	-	(286)	286	-	-
Transferência do resultado líquido	-	-	4	-	(34.176)	34.172	-
Eliminação transações intracombinado	-	-	-	-	575	(575)	-
Resultado líquido do período	-	-	-	-	-	5.798	5.798
Saldo a 30 de junho de 2023	178.550	171	2.340	13.929	(30.109)	5.798	170.679
Variações no capital próprio							
Desvios atuariais	-	-	-	-	13	-	13
Realização impostos diferidos	-	-	-	106	(106)	-	-
Transferência do resultado líquido	-	-	5	-	5.234	(5.239)	-
Eliminação transações intracombinado	-	-	-	-	559	(559)	-
Resultado líquido do período	-	-	-	-	-	(28.628)	(28.628)
Saldo a 30 de junho 2024	178.550	171	2.345	14.035	(24.409)	(28.628)	142.064

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras combinadas

G. DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA COMBINADA

	<u>Notas</u>	<u>30.06.2024</u>	<u>30.06.2023</u>
Fluxos de caixa das atividades operacionais:			
Recebimentos de clientes		119.732	111.932
Pagamentos a fornecedores		(103.221)	(97.303)
Pagamentos ao pessoal		(119.887)	(118.853)
Caixa gerados pelas operações		(103.376)	(104.224)
Pagamento/Recebimento do imposto sobre o rendimento		(277)	125
Outros recebimentos/pagamentos operacionais		38.116	65.906
Fluxo de caixa das atividades operacionais		(65.537)	(38.193)
Fluxos de caixa das atividades de investimento:			
Recebimentos provenientes de:			
Ativos intangíveis		112.386	154.821
Juros e proveitos similares		124	-
		112.510	154.821
Pagamentos respeitantes a:			
Ativos tangíveis		(8.467)	(6.863)
Ativos intangíveis		(87.016)	(93.505)
Investimentos financeiros		(72)	(625)
		(95.555)	(100.993)
Fluxo de caixa das atividades de investimento		16.955	53.828
Fluxos de caixa das atividades de financiamento:			
Recebimentos provenientes de:			
Empréstimos obtidos		84.212	22.141
		84.212	22.141
Pagamentos respeitantes a:			
Juros e custos similares		(11.571)	(9.826)
Empréstimos obtidos		(29.240)	(22.000)
Contratos de locação		(2.612)	(1.907)
		(43.423)	(33.733)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		40.789	(11.592)
Variação de caixa e seus equivalentes		(7.793)	4.043
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		29.752	25.709
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	9	21.959	29.752

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras combinadas

H. NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS COMBINADAS

1 Nota introdutória

A Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (“Benfica SAD” ou “Sociedade”), com sede social no Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida Eusébio da Silva Ferreira, em Lisboa, é uma sociedade anónima desportiva constituída a 10 de fevereiro de 2000 e ratificada na Assembleia Geral do Sport Lisboa e Benfica (“Clube” ou “SLB”) de 10 de março de 2000. A Sociedade está sujeita ao regime jurídico das sociedades desportivas (Lei n.º 39/2023, de 4 de agosto), que entrou em vigor a 4 de setembro de 2023, e que veio substituir o regime jurídico especial previsto no Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 101/2017 de 28 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 49/2013 de 11 de abril.

De acordo com os estatutos, a Benfica SAD tem por objeto social a participação em competições profissionais de futebol, a promoção e organização de espetáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de atividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol.

A Benfica SAD foi constituída por personalização jurídica da equipa de futebol profissional do Sport Lisboa e Benfica, passando a assegurar todas as funções inerentes à gestão profissional da equipa de futebol, nomeadamente:

- Participação em competições desportivas de futebol profissional a nível nacional e internacional;
- Formação de jogadores de futebol;
- Exploração dos direitos de transmissão televisiva em canal aberto e fechado;
- Gestão dos direitos de imagem dos jogadores;
- Exploração da marca “Benfica” pela equipa de futebol profissional e nos eventos desportivos;
- Gestão dos direitos de exploração de parte do Complexo Desportivo do Estádio do Sport Lisboa e Benfica necessários à prática de futebol profissional.

Para além da Benfica SAD, que inclui toda a atividade relacionada com o futebol profissional, designadamente os encargos associados aos contratos de jogadores, equipas técnicas e estrutura do futebol, e as aquisições e alienações de direitos de atletas, as restantes empresas do grupo que desenvolvem atividade futebolística, materialmente relevante, são a Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádio, S.A. (“Benfica Estádio”) e Benfica TV, S.A. (“Benfica TV”).

A Benfica Estádio é uma sociedade anónima constituída a 15 de outubro de 2001, tendo sido detida em 100% pela Benfica SAD até 30 de junho de 2019 e sendo atualmente detida indiretamente em 100% pelo Sport Lisboa e Benfica através da sua participada Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.. A Benfica Estádio tem por objeto social a gestão, construção, organização, planeamento e exploração económica de infraestruturas desportivas.

No âmbito da sua atividade, a Benfica Estádio gere as receitas relacionadas com os camarotes, *executive seats*, rendas de espaço, estacionamento, entre outros. Adicionalmente, inclui os encargos relativos à operacionalização do estádio, nomeadamente os relacionados com a conservação e manutenção do mesmo ou os investimentos a realizar na infraestrutura, para além dos gastos na organização de jogos que estão associados aos rendimentos da empresa, nomeadamente a hospitalidade, entre outros.

A Benfica TV é uma sociedade anónima constituída a dia 4 de agosto de 2008, tendo sido detida em 100% pela Benfica SAD até 30 de junho de 2019 e sendo atualmente detida indiretamente em 100% pelo Sport Lisboa e Benfica através da sua participada Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.. A Benfica TV tem por objeto social o exercício de todo o tipo de atividades de televisão e de operador televisivo, especificamente vocacionados para os adeptos do Sport Lisboa e Benfica e para assuntos do Clube, das suas atividades desportivas e do seu universo empresarial.

No âmbito da sua atividade, a Benfica TV gere as receitas relacionadas com os direitos de transmissão televisiva dos jogos realizado pela equipa principal nos jogos em casa a contar para a Liga Nacional e os

encargos associados à operacionalização do canal de televisão BTV e à transmissão dos referidos jogos de equipa principal.

Na sequência da alienação das participações financeiras da Benfica Estádio e da Benfica TV por parte da Benfica SAD à Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A. (“Benfica SGPS”), a qual se concretizou com efeitos a 1 de julho de 2019, a Benfica SAD deixou de apresentar demonstrações financeiras consolidadas, dado que deixou de ter participações financeiras em qualquer entidade.

Contudo, face às atividades futebolísticas desenvolvidas pela Benfica Estádio e pela Benfica TV, conforme suprarreferido, a Benfica SAD irá manter o seu perímetro de reporte, ou seja, as entidades que integram o perímetro de reporte da Benfica SAD, para além da própria, são a Benfica Estádio e a Benfica TV, que em conjunto se designam como Grupo Benfica SAD (“Grupo”).

2 Políticas contabilísticas

As demonstrações financeiras combinadas do Grupo para o período findo a 30 de junho de 2024 foram preparadas em conformidade com as políticas e divulgações definidas no Regulamento de Licenciamento para as Competições de Clubes da UEFA – Futebol Masculino – Época 2023/24, publicado pela Federação Portuguesa de Futebol (“Regulamento”), baseadas nas Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia, para efeito do cumprimento dos requisitos enunciados no respetivo Regulamento.

As políticas contabilísticas apresentadas foram aplicadas de forma consistente em todos os períodos apresentados nas demonstrações financeiras combinadas. No decurso do presente período não ocorreram alterações de julgamentos ou estimativas significativas, nem se verificaram erros materialmente relevantes, relativos a períodos anteriores.

As demonstrações financeiras combinadas anexas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, a partir dos livros e registos contabilísticos das empresas incluídas na combinação em conformidade com os princípios de mensuração e reconhecimento do Regulamento.

As principais políticas contabilísticas aplicadas na elaboração destas demonstrações financeiras combinadas estão descritas abaixo.

2.1 Comparabilidade das demonstrações financeiras combinadas

As políticas contabilísticas apresentadas foram aplicadas de forma consistente em todos os períodos apresentados nas demonstrações financeiras. No decurso do presente período não se verificaram erros materialmente relevantes relativos a períodos anteriores.

2.2 Bases de apresentação

As demonstrações financeiras combinadas do Grupo refletem os resultados das suas operações e a sua posição financeira para o período findo em 30 de junho de 2024 e foram preparadas de acordo com os Anexos E e F do Regulamento, para efeito de apresentação às entidades competentes para efeitos de licenciamento dos clubes às competições da UEFA, conforme o Artigo 61.º – Demonstrações financeiras anuais.

Demonstrações financeiras combinadas são aquelas que incluem informação sobre duas ou mais entidades que têm um controlo comum, sem informação sobre a entidade controladora.

Uma vez que: (i) a Benfica Estádio é a detentora da infraestrutura (Estádio do Sport Lisboa e Benfica) necessária à prática do futebol da Benfica SAD, e cuja atividade está apenas centrada na gestão desta infraestrutura; (ii) a Benfica TV é detentora dos direitos de transmissão televisiva de toda a atividade de futebol da Benfica SAD; o Conselho de Administração da Benfica SAD entende que, para efeitos de licenciamento nas competições da UEFA, a combinação integral das demonstrações financeiras das três entidades (“Grupo Benfica SAD” ou “Grupo”) melhor reflete a realidade do negócio de futebol, conforme referido na nota 1, tal como exigido pelo Artigo 60.º do Regulamento.

Para efeitos de elaboração destas demonstrações financeiras combinadas, foram assumidos os ativos e passivos pelos valores contabilísticos que os mesmos se encontravam refletidos nas demonstrações financeiras de cada uma das três entidades, não tendo sido efectuado qualquer exercício de imputação de justo valor aos ativos e passivos integradas nas demonstrações financeiras combinadas.

As demonstrações financeiras combinadas foram aprovadas pelo Conselho de Administração da Benfica SAD, no dia 7 de outubro de 2024.

As demonstrações financeiras combinadas estão expressas em euros e foram preparadas de acordo com o pressuposto da continuidade das operações e o princípio do custo histórico, com exceção dos ativos e passivos registados ao justo valor (nomeadamente instrumentos financeiros derivados).

A preparação de demonstrações financeiras combinadas requer que o Grupo efetue julgamentos e estimativas e utilize pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e os montantes de rendimentos, gastos, ativos e passivos. Alterações em tais pressupostos ou diferenças destes face à realidade poderão ter impactos sobre as atuais estimativas e julgamentos. As estimativas e julgamentos mais relevantes encontram-se apresentadas na nota 3.

Normas (novas e alterações) aplicáveis ao Grupo que se tornam efetivas, em ou após 1 de janeiro de 2024, já endossadas pela União Europeia

As normas (novas e alterações) aplicáveis ao Grupo abaixo identificadas, as quais já foram endossadas pela União Europeia, são de aplicação obrigatória para os exercícios anuais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2024, tendo o Grupo decidido não adotar antecipadamente neste período:

Descrição	Alteração	Data efetiva
IAS 1 – Passivos não correntes com “covenants”	Alteração clarifica que os passivos são classificados como saldos correntes ou não correntes em função do direito que uma entidade tem de diferir o seu pagamento para além de 12 meses após a data de relato financeiro.	1 de janeiro de 2024
IFRS 16 – Passivos de locação em transações de venda e relocação	Alteração introduz orientações relativamente à mensuração subsequente de passivos de locação, relacionados com transações de venda e relocação (“sale & leaseback”) que qualificam como “venda” de acordo com os princípios da IFRS 15.	1 de janeiro de 2024
IAS 7 e IFRS 7 – Acordos de financiamento a fornecedores	Alteração exige divulgações adicionais em duas dimensões sobre os respetivos acordos de financiamento de fornecedores para possibilitar: 1. A aferição sobre como os acordos de financiamento de fornecedores afetam os passivos e fluxos de caixa da entidade; 2. O impacto destes acordos sobre a exposição da entidade ao risco de liquidez, e como esta última seria afetada caso os respetivos acordos deixassem de vigorar.	1 de janeiro de 2024

Alterações às normas publicadas pela IASB e aplicáveis ao Grupo, ainda não endossadas pela União Europeia

As alterações às normas publicadas pela IASB e aplicáveis ao Grupo abaixo identificadas, as quais ainda não foram endossadas pela União Europeia, são de aplicação obrigatória para os exercícios anuais referidos na tabela, tendo o Grupo decidido não adotar antecipadamente neste período:

Descrição	Alteração	Data efetiva
IAS 21 – Efeito das alterações das taxas de câmbio: Falta de permutabilidade	Alteração visa clarificar: 1. As circunstâncias em que se considera que uma moeda é passível de troca (permutável); 2. Como deve ser determinada a taxa de câmbio à vista quando se verifica a falta de permutabilidade de uma moeda, por um período longo.	1 de janeiro de 2025
IFRS 7 e IFRS 9 – Classificação e mensuração de instrumentos financeiros	Alteração visa clarificar: 1. Clarificar o conceito de data de reconhecimento e desreconhecimento de alguns ativos e passivos financeiros, introduzindo uma nova exceção para passivos financeiros liquidados através de um sistema eletrónico de pagamentos; 2. Clarificar e exemplificar sobre quando um ativo financeiro cumpre com o critério de os cash flows contratuais corresponderem “apenas ao pagamento de principal e juros” (“SPPI”), tais como: i) ativos sem direito de recurso; ii) instrumento contratualmente associados; e iii) instrumentos com características ligadas ao cumprimento de metas ambientais, sociais e de governo (“ESG”); 3. Introduzir novos requisitos de divulgação para instrumentos com termos contratuais que podem alterar os fluxos de caixa em termos de período e valor; 4. Introduzir novas divulgações exigidas para os instrumentos de capital designados ao justo valor através do outro rendimento integral.	1 de janeiro de 2026
IFRS 18 – Apresentação e divulgação nas demonstrações financeiras	Alteração tem por objetivo melhorar a divulgação do desempenho financeiro das entidades e promover a prestação de informação mais transparente e comparável. O principal impacto acontece a nível da apresentação da demonstração de resultados, passando a ser apresentada, com a classificação dos gastos e dos rendimentos do exercício, em três categorias: operacional, investimento e financiamento, existindo ainda a categoria do imposto sobre o rendimento. Introduz, ainda, melhorias aos requisitos de divulgação das medidas de desempenho da gestão, exigindo a divulgação das bases de cálculo dos indicadores incluídos no relatórios e contas e comunicados efetuados e a reconciliação com os subtotais apresentados nas demonstrações financeiras.	1 de janeiro de 2027
IFRS 19 – Subsidiárias não sujeitas à prestação pública de informação financeira: Divulgações	Alteração tem como objetivo permitir, às entidades consideradas elegíveis, a preparação de demonstrações financeiras em IFRS com requisitos de divulgação mais reduzidos do que os exigidos pelas IFRS, mantendo-se, contudo, a obrigação de aplicar todos os requisitos de mensuração e reconhecimento das IFRS, em geral.	1 de janeiro de 2027

O Grupo ainda não concluiu o apuramento de todos os impactos decorrentes da aplicação das normas suprarreferidas. Contudo, não espera que estas venham a produzir efeitos materialmente relevantes sobre a sua posição patrimonial e resultados.

2.3 Princípios das demonstrações financeiras combinadas

As demonstrações financeiras combinadas refletem os ativos, passivos, capitais próprios e resultados da Benfica SAD, Benfica Estádio e Benfica TV.

A preparação e apresentação de demonstrações financeiras combinadas é na sua grande maioria idêntica à de demonstrações financeiras consolidadas, existindo mais similaridades do que diferenças. Em ambos os casos, os saldos e as transações intercompanhias são anulados e os interesses não controlados são apresentados da mesma forma. Contudo, as rubricas de capital próprio são normalmente ajustadas nas demonstrações financeiras consolidadas (para não duplicar com os investimentos em participados registados no ativo), enquanto que nas demonstrações financeiras combinadas, as rubricas de capital próprio são normalmente apresentadas em conjunto (a não ser que as entidades detenham participações entre si).

As políticas contabilísticas foram aplicadas de forma consistente por todas as empresas do Grupo, relativamente aos períodos cobertos por estas demonstrações financeiras combinadas.

Saldos e transações eliminados na combinação

Os saldos e transações entre empresas do Grupo bem como os ganhos e perdas não realizados resultantes dessas transações são anulados na preparação das demonstrações financeiras combinadas, exceto se constituírem uma perda de imparidade no ativo transferido.

2.4 Ativos tangíveis

Os ativos tangíveis encontram-se valorizados ao seu valor de aquisição, acrescido de despesas diretamente atribuíveis à sua aquisição e deduzido das respetivas depreciações acumuladas e perdas de imparidade acumuladas, caso tal se verifique.

Os gastos subsequentes são reconhecidos como ativos tangíveis apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros. Todas as despesas com a manutenção e reparação são reconhecidas como gasto, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

As partes significativas das classes dos ativos tangíveis que forem identificados são depreciados separadamente em função da sua vida útil esperada. O valor residual dos ativos tangíveis é na generalidade considerado como insignificante e por isso imaterial no cálculo da quantia depreciável.

Os terrenos não são depreciados. As depreciações dos ativos tangíveis são reconhecidas em resultados do período por duodécimos, segundo o método da linha reta, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada por classe de ativo tangível:

	Número de anos
Edifícios e outras construções	3 a 50
Equipamento básico	3 a 20
Equipamento de transporte	4 a 7
Equipamento administrativo	3 a 10
Outros ativos tangíveis	3 a 10

Os ganhos ou perdas resultantes de vendas de ativos tangíveis, determinadas como a diferença entre o seu valor líquido contabilístico à data da alienação e o seu valor de venda, são registados na demonstração dos resultados. No caso da alienação de bens revalorizados, o montante incluído em excedentes de revalorização é transferido para resultados transitados.

As perdas resultantes de abates de ativos tangíveis, determinadas pelo seu valor líquido contabilístico à data do abate, são registados na demonstração dos resultados.

2.5 Ativos intangíveis

Os ativos intangíveis encontram-se valorizados ao seu valor de aquisição, acrescido de despesas diretamente atribuíveis à sua aquisição e deduzido das respetivas amortizações acumuladas e perdas de imparidade acumuladas, caso tal se verifique.

Os ativos intangíveis só são reconhecidos desde que sejam identificáveis e seja provável que deles advenham benefícios económicos futuros, sejam controláveis e se possa medir razoavelmente o seu valor.

Plantel de futebol

Esta rubrica compreende os gastos incorridos com a aquisição dos direitos dos jogadores profissionais de futebol. O gasto de aquisição inclui as importâncias despendidas a favor da entidade transmitente e/ou das entidades responsáveis pela formação desportiva dos atletas, os encargos com serviços de intermediários e os efeitos da atualização financeira, tendo em consideração os planos de pagamento estipulados.

Os gastos de aquisição dos direitos dos jogadores profissionais de futebol são amortizados por duodécimos, seguindo o método da linha reta, durante o período de vigência dos seus contratos de trabalho desportivo.

Os encargos incorridos com as renovações de contratos de trabalho desportivo celebrados com jogadores são também incorporados na rubrica de ativos intangíveis – plantel de futebol, sendo apurado um novo valor líquido contabilístico, o qual é amortizado em função do novo período do contrato de trabalho.

A Benfica SAD avalia anualmente os indícios de imparidade através de uma análise da situação específica dos atletas, considerando indicadores qualitativos e quantitativos, tais como o desempenho desportivo, perspetivas de evolução, eventuais contactos com vista a uma possível transferência, duração remanescente do contrato, cedências temporárias do jogador a outros clubes, idade, salário, utilização e lesões.

Os direitos dos jogadores permanecem nesta rubrica sempre que o direito de inscrição desportiva do atleta seja detido a título definitivo pela Benfica SAD. Quando os riscos e benefícios associados a esse direito são transferidos para outro clube ou sociedade desportiva, o ativo é desreconhecido e a mais ou menos valia gerada na transação é registada em “rendimentos com transações de direitos de atletas” ou “gastos com transações de direitos de atletas”, conforme referido na nota 2.10.2.

Nas situações em que a Benfica SAD tem jogadores cedidos temporariamente a clubes terceiros, estes permanecem registados como ativos intangíveis – plantel de futebol, mantendo-se o critério de amortização desses gastos pelo número de anos de contrato de trabalho desportivo.

Existem situações em que a percentagem dos direitos económicos detidos pela Benfica SAD é inferior a 100%, apesar de deter na totalidade os direitos de inscrição desportiva. Estas situações podem significar que a Benfica SAD no momento da aquisição do direito desportivo do jogador, adquiriu apenas uma parte dos direitos económicos. Caso adquira no futuro percentagens adicionais dos direitos económicos, esses montantes são acrescidos à rubrica de ativos intangíveis – plantel de futebol.

Direitos de televisão

Os direitos de televisão são sobretudo direitos contratuais de *live events* ou outras transmissões desportivas por períodos plurianuais cujos benefícios económicos são essencialmente gerados na primeira transmissão, sendo residual o número de subscritores que consomem repetições desses conteúdos.

A rubrica de direitos de televisão regista os direitos adquiridos a terceiros para transmissão de programas a partir da data de entrada em vigor desses direitos e sempre que se verificam simultaneamente as seguintes condições:

- Os gastos relativos ao direito de transmissão de programa são conhecidos e razoavelmente mensurados;
- Os conteúdos dos programas foram aceites de acordo com as condições estabelecidas contratualmente; e,
- Os programas estão disponíveis e licenciados para serem transmitidos sem restrições.

Os direitos adquiridos a terceiros para a transmissão de programas são registados como ativos ao custo de aquisição, a partir do momento em que o Grupo passe a controlar estes direitos, os mesmos se encontram disponíveis, e tenha assumido os riscos e benefícios associados aos respetivos conteúdos.

Os pagamentos antecipados efetuados antes do programa estar disponível para transmissão são registados como ativos intangíveis na rubrica de direitos de televisão – adiantamentos.

Dado que se tratam essencialmente de *live events*, as amortizações dos direitos de transmissão são registadas na demonstração dos resultados combinada no momento da primeira transmissão ocorrida, tendo em consideração o número estimado de exibições das respetivas competições, quando aplicável, e os benefícios estimados das mesmas.

O Grupo analisa periodicamente a responsabilidade dos direitos em balanço, recomendando a respetiva imparidade caso não tenha possibilidade de enquadrar os conteúdos na sua grelha de programação.

Produção própria de conteúdos

Os gastos incorridos com a produção estão registados ao respetivo custo de produção, o qual compreende os gastos diretamente incorridos com o pessoal, equipamento, bem como outros gastos diretos necessários à sua produção.

Estes programas são reconhecidos como gastos em função da sua utilidade esperada, que é aferida pelo número de transmissões estimada, que atualmente se regista na demonstração dos resultados com a primeira transmissão ocorrida.

Direito de utilização da marca

As amortizações são calculadas com base no método de quotas constantes pelo período de vida útil estimado, que no caso do direito de utilização da marca Benfica corresponde ao prazo do contrato de utilização da mesma, que termina em 30 de junho de 2051.

2.6 Locações

Ativos sob direito de uso

São classificadas como locações financeiras as operações em que os riscos e benefícios inerentes à propriedade de um ativo são transferidos para o locatário. Todas as restantes operações de locação são classificadas como locações operacionais.

Os pagamentos efetuados pelo Grupo referentes a contratos de locação operacional são reconhecidos como custo nos períodos a que dizem respeito, numa base linear durante o período de locação, exceto se outra base de reconhecimento for mais representativa dos benefícios obtidos pelo seu uso.

Na ótica do locatário, os contratos de locação financeira são registados na data do seu início como ativo e passivo pelo justo valor da propriedade locada, que é equivalente ao valor atual das rendas de locação vincendas. As rendas são constituídas pelo encargo financeiro e pela amortização financeira do capital. Os encargos financeiros são imputados aos períodos durante o prazo de locação, a fim de produzir uma taxa de juro periódica constante sobre o saldo remanescente do passivo para cada período.

Na ótica do locador, os ativos detidos sob locação financeira são registados como capital em locação pelo valor equivalente ao investimento líquido na locação. As rendas são constituídas pelo proveito financeiro e pela amortização financeira do capital. O reconhecimento do resultado financeiro reflete uma taxa de retorno periódica constante sobre o investimento líquido remanescente do locador.

Determinação se um acordo contém uma locação

Na sequência da emissão pelo International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC) da interpretação IFRIC 4 – Determinar se um Acordo contém uma Locação, aplicável com referência a 1 de janeiro de 2006, os acordos existentes, que compreendem transações que, embora não assumam a forma de uma locação, transmitem o direito de uso de um ativo em retorno de um pagamento e sempre que em substância cumprem com os requisitos definidos pela referida interpretação são registados como locações.

Conforme permitido pela IFRS 16, após 1 de julho de 2019, o Grupo apresenta a informação acerca dos contratos de locação na rubrica de direitos de uso, criando para o efeito uma linha distinta na rubrica de ativos tangíveis. Estes ativos encontram-se registados ao custo deduzido das respetivas depreciações acumuladas e de perdas por imparidade. O custo destes ativos compreende os custos iniciais e a valorização inicial do passivo de locação (rendas vincendas de contratos de arrendamento), deduzidos dos pagamentos efetuados antecipadamente e de quaisquer incentivos recebidos.

As depreciações dos ativos sob direito de uso são calculadas segundo o método das quotas constantes, de acordo com os períodos expectáveis de utilização do ativo, tendo como base os termos dos contratos de locação.

Remensuração dos ativos sob direito de uso

Se o Grupo remensurar o passivo de locação (rendas vincendas de contratos de arrendamento), os ativos sob direito de uso relacionados devem ser ajustados em conformidade.

Passivos de locação

O passivo de locação é inicialmente reconhecido pelo valor presente das rendas ainda não pagas à data do contrato, descontadas à taxa de juro implícita na locação, ou, no caso em que não seja possível determinar essa taxa, à taxa de juro incremental do Grupo. Na maioria das situações, o Grupo utiliza a sua taxa de juro incremental como a taxa de juro a aplicar no cálculo acima referido. Os pagamentos de locação incluídos na mensuração do passivo de locação incluem as seguintes componentes:

- Pagamentos fixos, deduzidos de quaisquer incentivos já recebidos;
- Pagamentos variáveis, dependentes somente de uma determinada taxa ou índice;
- Montantes que sejam devidos ao abrigo de uma garantia sobre o valor residual do ativo;
- Preço de exercício de opções de compra, se for razoavelmente certo que o locatário irá exercer as mesmas; e
- Pagamentos de penalidades pelo término do contrato, se for razoavelmente certo que o locatário irá cancelar o mesmo.

O passivo de locação é mensurado subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juro efetiva, sendo remensurado quando se verificarem: (i) alterações nos pagamentos futuros derivadas de uma alteração de uma taxa ou de um índice especificados no contrato; (ii) alterações na estimativa do Grupo sobre o montante que deverá ser pago a título de garantia sobre o valor residual do ativo; ou (iii) caso o Grupo altere a sua avaliação acerca do exercício de uma opção de compra, ou sobre a sua extensão ou rescisão.

Quando o passivo de locação é remensurado, o direito de uso de um ativo é ajustado em igual montante, exceto se a quantia já escriturada do direito de uso se encontrar reduzida a zero, situação em que é registado um ganho na demonstração dos resultados do exercício.

Locações de curto prazo e locações de ativos de baixo valor

A norma permite que um locatário não reconheça os ativos sob direito de uso e os passivos da locação de curto prazo que têm um prazo de locação de 12 meses ou inferior e locações de ativos de baixo valor, sendo os pagamentos associados a estas locações reconhecidos como despesa pelo método linear durante a vigência do contrato.

2.7 Propriedades de investimento

São classificados como propriedades de investimento os imóveis (terrenos ou edifícios) detidos para obtenção de rendimento ou para valorização de capital, ou para ambas, e que não sejam para: i) utilização na produção ou fornecimento de produtos e serviços, ou para fins administrativos, ou ii) venda na atividade normal do Grupo.

Uma propriedade de investimento é mensurada inicialmente pelo seu custo de aquisição ou produção, incluindo os gastos de transação que lhe sejam diretamente atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, as propriedades

de investimento são mensuradas ao custo menos as depreciações e perdas por imparidade acumuladas, caso tal se verifique.

Os gastos subsequentes com as propriedades de investimento só são adicionados ao ativo se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros acrescidos face aos considerados no reconhecimento inicial.

As depreciações das propriedades de investimento são reconhecidas em resultados do período por duodécimos segundo o método das quotas constantes, de acordo com o período de vida útil esperada dos bens que a compõem, os quais variam entre os 8 e os 50 anos, com exceção do terreno afeto à propriedade de investimento, o qual não é depreciado.

2.8 Instrumentos financeiros

2.8.1 Ativos financeiros

Os ativos financeiros são reconhecidos na data em que o Grupo se torna parte nas disposições contratuais do instrumento, ou seja, na data da negociação.

A classificação tem por base o modelo de negócio utilizado na gestão dos ativos financeiros e nas características dos fluxos de caixa definidos contratualmente, e é determinada no momento de reconhecimento inicial sendo reavaliada em cada data de relato.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se (i) é detido para recolha dos fluxos de caixa contratuais; e (ii) os fluxos de caixa contratuais subjacentes representam apenas o pagamento de capital e juros. Os ativos enquadráveis nesta categoria são inicialmente reconhecidos ao seu justo valor e subsequentemente mensurados ao seu custo amortizado.

Um ativo financeiro é mensurado ao justo valor por outro rendimento integral se (i) o objetivo inerente ao modelo de negócio utilizado é alcançado, quer pela recolha dos fluxos de caixa contratuais, quer pela venda de ativos financeiros; e (ii) os fluxos de caixa contratuais subjacentes representam apenas pagamento de capital e juros. Os ativos enquadráveis nesta categoria são inicial e subsequentemente mensurados ao seu justo valor, devendo as alterações no seu valor contabilístico ocorrer por contrapartida de outro rendimento integral, exceto no que respeita ao reconhecimento de perdas por imparidade, juros e ganhos ou perdas cambiais, situações que têm como contrapartida a demonstração de resultados. Quando o ativo financeiro é desreconhecido, o ganho ou perda acumulado em outro rendimento integral é reclassificado para resultados.

Os ativos financeiros que não reúnam as características para enquadramento nas situações referidas anteriormente são classificados e mensurados ao justo valor através de resultados, categoria residual nos termos da IFRS 9.

Imparidade

A IFRS 9 estabelece um novo modelo de reconhecimento de imparidades, substituindo o conceito de "perdas incorridas" previsto na IAS 39 pelo conceito de "perdas esperadas". Este modelo é aplicável aos instrumentos financeiros detidos cuja mensuração seja ao custo amortizado ou ao justo valor por outro rendimento integral (o que inclui empréstimos, depósitos bancários, contas a receber e títulos de dívida).

As perdas por imparidade dos saldos de clientes correntes são registadas com base no modelo simplificado previsto na IFRS 9 registando as perdas esperadas até à maturidade. As perdas esperadas são determinadas tendo por base a experiência de perdas reais históricas ao longo de um período estatisticamente relevante e representativas das características específicas do risco de crédito subjacente. O modelo seguido na avaliação das imparidades de acordo com a IFRS 9 é como segue:

1. Calcular o total de vendas a crédito realizadas pelo Grupo durante os últimos 24 meses, assim como o montante total de cobrança duvidosa que se lhes associa;
2. Apurar o perfil de pagamento dos clientes de curto prazo, definindo intervalos de periodicidade de recebimento;

3. Com base em 1. supra, estimar a probabilidade de default (ou seja, o montante de cobrança duvidosa apurado em 1. comparado com saldo de vendas em aberto em cada intervalo calculado em 2.);
4. Ajustar as percentagens obtidas em 2. relativamente às projeções futuras;
5. Aplicar as percentagens de default conforme calculadas em 3. aos saldos de clientes correntes em aberto na data de relato. O Grupo reconhece ainda imparidades em base casuística, com base em saldos específicos e eventos passados específicos, tendo em conta a informação histórica das contrapartes, o seu perfil de risco e outros dados observáveis de forma a aferir a imparidade a registar para esses ativos financeiros.

Desreconhecimento de ativos financeiros

O Grupo desreconhece ativos financeiros apenas quando os direitos contratuais aos seus fluxos de caixa expiram, ou quando transfere para outra entidade os ativos financeiros e todos os riscos e benefícios significativos associados à posse dos mesmos. São desreconhecidos os ativos financeiros transferidos relativamente aos quais o Grupo reteve alguns riscos e benefícios significativos, desde que o controlo sobre os mesmos tenha sido cedido. O Grupo desreconhece passivos financeiros apenas quando a correspondente obrigação seja liquidada, cancelada ou expire.

2.8.2 Passivos financeiros

Os passivos financeiros são classificados como:

- Passivos financeiros ao justo valor por via de resultados (ex: instrumentos financeiros derivados);
- Passivos financeiros ao custo amortizado.

Os passivos financeiros ao custo amortizado incluem empréstimos obtidos, dívidas a terceiros e outros passivos.

Os passivos financeiros são desreconhecidos quando as obrigações subjacentes se extinguem pelo pagamento, são canceladas ou expiram.

Empréstimos obtidos

Os empréstimos obtidos são inicialmente reconhecidos ao justo valor, líquido de gastos de transação incorridos, sendo subsequentemente apresentados ao custo amortizado, utilizando o método do juro efetivo. A diferença entre os recebimentos (líquidos de gastos de transação) e o valor do reembolso é reconhecida na demonstração de resultados ao longo do período da dívida.

Dívidas a terceiros

As dívidas a terceiros são classificadas como passivos correntes, exceto nos casos em que a maturidade é superior a doze meses após a data do relato, os quais se classificam como não correntes.

As dívidas a terceiros não correntes e correntes com vencimento superior a seis meses são registadas ao custo amortizado utilizando o método do juro efetivo, deduzidas das perdas por imparidade que lhes estejam associadas.

Método do juro efetivo

O método do juro efetivo é o método utilizado para cálculo do custo amortizado de um ativo ou passivo financeiro e para efetuar a alocação de ganhos e perdas até à maturidade do instrumento financeiro.

A taxa de juro efetiva é a taxa que desconta exatamente os pagamentos e os recebimentos de caixa futuros e estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro.

Instrumentos financeiros derivados

Os instrumentos financeiros derivados são reconhecidos na data da sua negociação (*trade date*) pelo seu justo valor. Subsequentemente, o justo valor dos instrumentos financeiros derivados é reavaliado numa base regular, sendo os ganhos ou perdas resultantes dessa reavaliação registados diretamente nos resultados do período, exceto no que se refere aos derivados de cobertura de fluxos de caixa. O reconhecimento das variações de

justo valor dos derivados de cobertura nos resultados do período depende da natureza do risco coberto e do modelo de cobertura utilizado.

O justo valor dos instrumentos financeiros derivados corresponde ao seu valor de mercado, quando disponível, ou na sua ausência é determinado por entidades externas tendo por base técnicas de valorização, incluindo modelos de desconto de fluxos de caixa (*discounted cash flows*).

2.9 Imparidades de ativos não correntes

São efetuados testes de imparidade sempre que seja identificado um evento ou alteração nas circunstâncias que indiquem que o montante pelo qual se encontra registado o ativo é superior à sua quantia recuperável. Quando o valor recuperável de um ativo é inferior ao valor pelo qual se encontra registado é reconhecida uma perda por imparidade na demonstração dos resultados. Quando não é possível determinar a quantia recuperável de um ativo individual, é estimada a quantia recuperável da unidade geradora de caixa a que esse ativo pertence.

O valor recuperável é o mais alto entre o preço de venda líquido e o valor de uso. O preço de venda líquido é o montante que se obteria com a alienação do ativo, numa transação entre entidades independentes e conhecedoras, deduzido dos gastos diretamente atribuíveis à alienação. O valor de uso de um ativo é o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados que decorrem do seu uso continuado até ao final da sua vida útil, que são descontados usando uma taxa de desconto que reflita as expectativas do mercado quanto ao valor temporal do dinheiro e quanto aos riscos específicos do ativo ou da unidade geradora de caixa relativamente aos quais as estimativas de fluxos de caixa futuros não tenham sido ajustadas. A quantia recuperável é estimada para cada ativo ou unidade geradora de caixa individualmente.

Quando existem indícios que perdas por imparidade registadas em períodos anteriores tenham revertido ou diminuído é efetuada uma reavaliação das situações que originaram o registo da imparidade. A reversão de uma imparidade é registada na demonstração dos resultados e é efetuada até ao limite da quantia que estaria reconhecida, líquida de depreciações ou amortizações, caso a perda por imparidade não tivesse sido registada em períodos anteriores.

2.10 Reconhecimento de rendimentos e gastos

Os rendimentos e gastos, incluindo ganhos e perdas, são registados no período a que respeitam, independentemente do momento em que ocorra o seu recebimento ou pagamento, de acordo com o pressuposto da especialização dos exercícios. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e as correspondentes receitas e despesas geradas são registadas nas rubricas de outros ativos e outros passivos.

2.10.1 Rédito

Os rendimentos decorrentes de prestação de serviços são reconhecidos na demonstração dos resultados combinada de acordo com os princípios introduzidos pela IFRS 15. O rédito deve refletir a transferência de serviços contratados para os clientes, pelo montante correspondente à contraprestação que a entidade espera receber como contrapartida da entrega desses serviços, com base num modelo que contempla 5 fases: (i) identificação de um contrato com um cliente; (ii) identificação das obrigações de performance; (iii) determinação de um preço de transação; (iv) alocação do preço de transação e (v) reconhecimento do rédito.

O rédito corresponde ao justo valor do montante recebido ou a receber relativo a serviços prestados no decurso normal da atividade do Grupo. Os réditos são apresentados líquidos de quaisquer montantes relativos a devoluções, descontos comerciais, descontos de quantidade e descontos de pré ou pronto pagamento.

O Grupo reconhece os réditos provenientes de receitas de televisão, patrocínios e publicidade, rendas de espaço e *royalties* de acordo com o período de vigência do respetivo contrato.

As receitas obtidas com a venda de bilhetes de época, camarotes, *executive seats* e estacionamento são reconhecidas ao longo da época desportiva em que o respetivo direito se vence.

Os prémios distribuídos pela UEFA relativos à participação e ao desempenho nos jogos das competições europeias de futebol são reconhecidos no período em que se realizam os referidos jogos.

2.10.2 Rendimentos com transações de direitos de atletas

Os resultados decorrentes da alienação de direitos de atletas são registados nas rubricas de rendimentos ou gastos com transações de direitos de atletas, na demonstração dos resultados, pelo valor das vendas líquidas de direitos de atletas deduzidas: i) do valor líquido contabilístico do direito do atleta à data da alienação; ii) de compromissos com terceiros; iii) de serviços de intermediação (comissões); e iv) das retenções do mecanismo de solidariedade.

O reconhecimento do rendimento relativo aos atletas é efetuado quando a entidade tenha transferido para o comprador o controlo sobre os direitos dos atletas.

Os rendimentos relacionados com o mecanismo de solidariedade são reconhecidos quando o Grupo adquira o direito a receber a respetiva compensação.

2.11 Rendimentos e ganhos financeiros e Gastos e perdas financeiros

Os rendimentos e ganhos financeiros e os gastos e perdas financeiros incluem os juros pagos pelos empréstimos, juros recebidos de aplicações, ganhos e perdas de diferenças de câmbio de empréstimos ou aplicações em moeda estrangeira, ganhos e perdas relativos a instrumentos financeiros e variações de justo valor do risco coberto e efeitos de atualização financeira.

Os juros a pagar são reconhecidos de acordo com o pressuposto da especialização dos exercícios, considerando o método do juro efetivo.

2.12 Transações expressas em moeda estrangeira

A moeda funcional é o euro, por ser essa que representa fidedignamente os efeitos económicos das transações, acontecimentos e condições subjacentes.

As transações expressas em moeda estrangeira são convertidas em euros com base nos câmbios em vigor à data em que as mesmas se realizam.

À data do relato, os ativos e passivos monetários expressos em moeda estrangeira são convertidos à taxa de câmbio em vigor a essa data, sendo as diferenças cambiais resultantes dessa conversão reconhecidas como resultado do período.

Os ativos ou passivos não monetários denominados em moeda estrangeira, registados ao custo histórico, são convertidos à taxa de câmbio da data da transação.

2.13 Responsabilidades com complementos de reforma e benefícios aos empregados

O complemento de reforma existente na Benfica SAD corresponde a um plano de benefícios definidos, uma vez que são definidos critérios de determinação do valor da pensão que um empregado receberá durante a reforma, usualmente dependente de um ou mais fatores como sejam a idade, os anos de serviço e a retribuição à data da reforma. Este plano não tem fundo constituído.

De acordo com a Portaria n.º 292/2022, de 9 de dezembro, ficou estabelecido que a idade de acesso à pensão de velhice do regime geral de segurança social em 2024 é de 66 anos e 4 meses. Adicionalmente, a Portaria n.º 414/2023, de 7 de dezembro, estabelece que em 2025 a idade normal de acesso à pensão de velhice é de 66 anos e 7 meses.

Conforme previsto pelo Contrato Coletivo de Trabalho dos Trabalhadores Administrativos dos Clubes de Futebol e/ou Sociedades Desportivas representados pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, os trabalhadores que passem à situação de reforma têm direito a um complemento de reforma, acrescido à

remuneração de reforma paga pela Segurança Social, até perfazer, no máximo, 90% da remuneração auferida pelo trabalhador à data da passagem à reforma.

Este complemento será graduado, em função do tempo de trabalho prestado, conforme a seguinte tabela:

- Com e até 15 anos de serviço 65%
- De 15 a 20 anos de serviço 75%
- De 20 a 25 anos de serviço 80%
- Superior a 25 anos de serviço 90%

A responsabilidade com o complemento de reforma é atualizada anualmente, proporcionalmente à retribuição da respetiva categoria.

A Benfica SAD tem instituído um plano de Benefício Definido integrado com a Segurança Social que atribui pensões aos seus colaboradores administrativos em caso de reforma por velhice ou invalidez.

Esta responsabilidade encontra-se registada no balanço combinado, na rubrica de responsabilidades por benefícios pós-emprego, sendo o cálculo desta responsabilidade realizado por uma entidade especializada e independente de acordo com o método da unidade de crédito projetada, e a aplicação de taxas de juro das obrigações de *qualidade* elevada denominadas em euros, para uma maturidade que se aproxima da responsabilidade assumida.

Os desvios atuariais determinados anualmente, resultantes de: (i) diferenças entre os pressupostos atuariais e financeiros utilizados e os valores efetivamente verificados; e (ii) alterações de pressupostos atuariais; são reconhecidas na Demonstração do Rendimento Integral.

Anualmente, o Grupo reconhece como um gasto, na sua demonstração dos resultados combinada na rubrica de gastos com pessoal, um valor total líquido que inclui: (i) o gasto do serviço corrente; (ii) o juro líquido; e (iii) o efeito das reformas antecipadas.

De referir que este complemento de reforma só é aplicável aos trabalhadores que fazem parte dos quadros da Benfica SAD com data anterior a 22 de abril de 2017 (data para efeitos da contagem de tempo de serviço pensionável), fruto do Contrato Coletivo de Trabalho ter caducado, após 18 meses (prazo legal) de negociação infrutífera com os sindicatos.

2.14 Impostos

O imposto sobre o rendimento compreende os impostos correntes e os impostos diferidos. O imposto sobre o rendimento é reconhecido em resultados, exceto quando está relacionado com itens que são reconhecidos diretamente no capital próprio, caso em que é também registado como contrapartida do capital próprio.

Os impostos correntes são os que se esperam que sejam pagos com base no resultado tributável apurado de acordo com as regras fiscais em vigor e utilizando a taxa de imposto aprovada ou substancialmente aprovada.

Nos termos do artigo 88.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), as empresas do Grupo encontram-se sujeitas a tributação autónoma sobre um conjunto de encargos às taxas previstas no artigo mencionado.

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método da demonstração da posição financeira e refletem as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de relato e que se espera virem a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos ativos são registados na medida em que existam perspetivas da existência de lucros fiscais futuros suficientes para a sua recuperação e/ou existam passivos por impostos diferidos cuja reversão se preveja que tenha lugar no mesmo período fiscal.

Os ativos e passivos por impostos diferidos são compensados sempre que:

- Exista um direito legalmente executável de compensar ativos e passivos por impostos correntes; e

- Os ativos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável.

O Grupo, no que se refere à mensuração das posições fiscais incertas, tem em consideração o disposto na IFRIC 23, nomeadamente na mensuração dos riscos e incertezas na definição da melhor estimativa do gasto exigido para liquidar a obrigação, através da ponderação de todos os possíveis resultados por si controlados e respetivas probabilidades associadas, pelo que não existiram alterações às estimativas efetuadas anteriormente pelo Conselho de Administração.

2.15 Provisões

O Grupo reconhece provisões nas suas demonstrações financeiras, quando e apenas quando:

- existe uma obrigação presente, legal ou construtiva, em consequência de um acontecimento passado;
- seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido; e
- existe uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

As provisões são revistas na data de relato e são ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa a essa data.

As provisões são mensuradas ao valor presente dos gastos que se esperam incorrer para cumprir com as obrigações do Grupo. Quando aplicável, o efeito da atualização temporal da obrigação é reconhecido em resultados financeiros.

Quando, em determinado período, se conclui que a responsabilidade registada em períodos anteriores deixa de ser provável ou deixa de ser quantificável com fiabilidade, a provisão é anulada por contrapartida de resultados do período.

As provisões relacionadas com processos judiciais e fiscais em curso são constituídas de acordo com as avaliações de risco efetuadas pelo Grupo, com o apoio e aconselhamento dos seus consultores legais.

2.16 Ativos e passivos contingentes

Os ativos contingentes são ativos prováveis provenientes de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos não totalmente sobre o controlo da entidade.

Os ativos contingentes não são reconhecidos, mas sim divulgados nas notas quando for provável a existência de um benefício económico futuro.

São considerados passivos contingentes:

- uma obrigação possível resultante de eventos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos, não totalmente sob o controlo da entidade; ou,
- uma obrigação presente resultante de eventos passados, mas que não é reconhecida porque não é provável que uma saída de recursos incorporando benefícios económicos seja exigida para liquidar a obrigação ou porque a quantia da obrigação não possa ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes não são reconhecidos, sendo apenas divulgados nas notas às contas.

2.17 Relato por segmentos

O Grupo não apresenta informação de relato por segmentos pelo facto de considerar que apenas tem um segmento operacional, nomeadamente a atividade de futebol profissional, dado que as restantes são meramente acessórias, tal como previsto na IFRS 8. Desta forma, a informação financeira disponibilizada coincide com o reporte por segmentos operacionais.

2.18 Eventos subsequentes

Os eventos após a data da demonstração da posição financeira que proporcionem:

- Informação adicional sobre condições que existiam à data da mesma, são refletidos nas demonstrações financeiras;
- Informação sobre condições que ocorram após a data da mesma, são divulgados nas notas às demonstrações financeiras, se materiais.

2.19 Capital social, prémios de emissão e reservas

As ações ordinárias são classificadas no capital próprio. Os custos diretamente atribuíveis à emissão de novas ações são apresentados no capital próprio como uma dedução, líquida de impostos, ao montante resultante da emissão.

O Grupo regista um prémio de emissão quando o valor de realização das ações emitidas é diferente do valor nominal das ações emitidas.

Para garantia da integridade do capital social, é obrigatória a constituição de uma reserva legal até ao limite de 20% do capital social, a qual não é passível de distribuição podendo apenas ser utilizada para a realização de aumentos de capital e cobertura de prejuízos gerados.

2.20 Justo valor de ativos e passivos

Na determinação do justo valor de um ativo ou passivo, se existir um mercado ativo, a cotação de mercado é utilizada. Este constitui o nível 1 da hierarquia do justo valor.

No caso de não existir um mercado ativo, o que é o caso para alguns ativos e passivos, são utilizadas técnicas de valorização geralmente aceites no mercado, baseadas em pressupostos de mercado. Este constitui o nível 2 da hierarquia do justo valor.

O Grupo aplica técnicas de avaliação para os instrumentos financeiros não cotados. Os modelos de avaliação mais utilizados são modelos de fluxos de caixa descontados e modelos de avaliação de opções que incorporam, por exemplo, as curvas de taxa de juro e volatilidade de mercado.

Para alguns tipos de ativos e passivos, são utilizados modelos de valorização mais avançados contendo pressupostos e dados que não são diretamente observáveis em mercado, para os quais o Grupo utiliza estimativas e pressupostos internos. Este constitui o nível 3 da hierarquia do justo valor.

2.21 Demonstração de fluxos de caixa

A demonstração de fluxos de caixa é preparada segundo o método direto, através do qual são divulgados os recebimentos e pagamentos de caixa brutos em atividades operacionais, de investimento e financiamento.

Os prémios recebidos da participação da equipa de futebol profissional nas competições europeias são considerados na rubrica de “outros recebimentos/pagamentos operacionais”.

Os pagamentos de serviços de intermediação (comissões), que estejam relacionados com alienações de direitos de atletas ou que não tenham sido capitalizados como ativo intangível, são considerados na rubrica de “pagamentos a fornecedores”, que se encontra refletida nos fluxos de caixa de atividades operacionais.

3 Principais estimativas e julgamentos utilizados na aplicação das políticas contabilísticas

As IFRS estabelecem uma série de tratamentos contabilísticos e requerem que sejam efetuados julgamentos e estimativas de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado.

As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pelo Grupo são descritos nesta nota.

Considerando que existem alternativas ao tratamento contabilístico adotado pelo Grupo, os resultados reportados poderiam ser diferentes caso um tratamento contabilístico diferente fosse escolhido.

O Grupo considera que as escolhas efetuadas são apropriadas e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira e o resultado das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes, tendo as estimativas sido determinadas com base na melhor informação disponível à data da preparação das demonstrações financeiras e com base no melhor conhecimento e na experiência de eventos passados e/ou correntes.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para um melhor entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas possam ser mais apropriadas.

Vida útil dos ativos fixos tangíveis e intangíveis

A vida útil de um ativo é o período durante o qual uma entidade espera que esse ativo esteja disponível para seu uso e deve ser revista, pelo menos, no final de cada exercício económico. O método de amortização/depreciação a aplicar e as perdas estimadas decorrentes da substituição de equipamentos antes do fim da sua vida útil, por motivos de obsolescência tecnológica, é essencial para determinar a vida útil efetiva de um ativo. Estes parâmetros são definidos de acordo com a melhor estimativa da gestão, para os ativos e negócios em questão, considerando também as práticas adotadas pelo Grupo.

Imparidade de ativos fixos tangíveis e intangíveis

As perdas por imparidade refletem a diferença entre a quantia escriturada de um ativo em relação à sua quantia recuperável. Existem determinadas circunstâncias e factos que podem alterar a estimativa das perdas por imparidade face aos pressupostos considerados, incluindo alterações da conjuntura económica, das tendências de mercado, da deterioração anormal do ativo ou obsolescência tecnológica. Este processo de avaliação está sujeito a diversas estimativas e julgamentos. As alterações destas estimativas podem implicar a determinação de diferentes níveis de imparidade e, conseqüentemente, diferentes impactos nos resultados.

Imparidade de contas a receber

As perdas por imparidade são reconhecidas com base no modelo simplificado previsto na IFRS 9 registando as perdas esperadas até à maturidade. A IFRS 9 estabelece um novo modelo de reconhecimento de imparidades, substituindo o conceito de "perdas incorridas" previsto na IAS 39 pelo conceito de "perdas esperadas". As perdas esperadas são determinadas tendo por base a experiência de perdas reais históricas ao longo de um período estatisticamente relevante e representativas das características específicas do risco de crédito subjacente.

A matriz de imparidade utilizada para reconhecimento de perdas por imparidade de acordo com o modelo simplificado foi revista, não tendo ocorrido alterações relevantes no que respeita às imparidades de contas a receber.

O processo de avaliação de perdas por imparidade está sujeito a diversas estimativas e julgamentos, existindo determinadas circunstâncias e factos que podem alterar a estimativa das perdas por imparidade dos saldos a receber face aos pressupostos considerados. As alterações destas estimativas podem implicar a determinação de diferentes níveis de imparidade e conseqüentemente diferentes impactos em resultados.

Imposto sobre o rendimento

Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação do valor final de imposto a pagar é incerto durante o ciclo normal de negócios. Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de imposto sobre o rendimento, corrente e diferido, reconhecido no período.

As Autoridades Fiscais têm a atribuição de rever o cálculo da matéria coletável durante um período de quatro anos, exceto quando tenha havido prejuízos fiscais, tenham sido concedidos benefícios fiscais ou estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações, caso estes em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são alongados ou suspensos. Desta forma, é possível que haja correções à matéria coletável, resultantes principalmente de diferenças de interpretação da legislação fiscal. É convicção do Conselho de Administração de que não ocorrerão correções significativas ao imposto sobre o rendimento registado nas demonstrações financeiras.

De acordo com a legislação em vigor em Portugal, os prejuízos fiscais são reportáveis durante um período de cinco anos após a sua ocorrência, à exceção dos exercícios de 2014 a 2016, relativamente aos quais o prazo de reporte é de doze anos. A dedução dos prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação anteriores não pode exceder o montante correspondente a 70% do lucro tributável que seja apurado em cada período de tributação.

Na sequência da pandemia associada à covid-19 foram implementadas as seguintes medidas extraordinárias com impacto na utilização dos prejuízos fiscais reportáveis: (i) a suspensão de contagem do prazo de reporte de prejuízos durante os períodos de 2020 e 2021; (ii) o alargamento do prazo de reporte de cinco para doze anos e (iii) o aumento do limite de dedução em dez pontos percentuais, quando a diferença resulte da dedução de prejuízos fiscais apurados nos períodos de tributação de 2020 e 2021.

A partir do período de tributação de 2023 é eliminado o prazo de reporte dos prejuízos fiscais, alteração que é aplicável aos prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação anteriores a 2023 cujo período de dedução ainda se encontre em curso. Adicionalmente, o limite da dedução ao lucro tributável foi reduzido de 70% para 65%. Importa referir que esta redução não prejudica o incremento da dedução acima referido quando esteja em causa a utilização de prejuízos fiscais apurados nos períodos de tributação de 2020 e 2021.

Provisões

A avaliação das estimativas para fazer face à constituição de provisões resulta da melhor informação disponível à data de elaboração e aprovação das demonstrações financeiras. As alterações destas estimativas podem implicar a determinação de diferentes níveis de montantes a provisionar e consequentemente diferentes impactos em resultados.

4 Ativos tangíveis

A movimentação da rubrica de ativos tangíveis é como segue:

	Saldo a 30.06.23	Aumentos	Transferências, abates e regularizações	Saldo a 30.06.24
tivo bruto				
Terrenos e recursos naturais	40.985	-	-	40.985
Edifícios e outras construções	218.922	64	269	219.255
Equipamento básico	38.836	1.470	450	40.756
Equipamento de transporte	2.638	-	-	2.638
Equipamento administrativo	25.430	1.833	551	27.814
Outros ativos tangíveis	1.224	-	-	1.224
Direitos de uso	54	-	-	54
Ativos tangíveis em curso	2.599	3.218	(2.999)	2.818
	330.688	6.585	(1.729)	335.544

	Saldo a 30.06.23	Reforço	Transferências, abates e regularizações	Saldo a 30.06.24
Depreciações acumuladas				
Edifícios e outras construções	111.203	6.074	(223)	117.054
Equipamento básico	23.397	2.636	-	26.033
Equipamento de transporte	2.261	183	-	2.444
Equipamento administrativo	23.113	1.109	-	24.222
Outros ativos tangíveis	1.157	15	-	1.172
Direitos de uso	20	14	-	34
	161.151	10.031	(223)	170.959
Valor líquido	169.536			164.585

	Saldo a 30.06.22	Aumentos	Transferências, abates e regularizações	Saldo a 30.06.23
Ativo bruto				
Terrenos e recursos naturais	40.985	-	-	40.985
Edifícios e outras construções	217.840	43	1.039	218.922
Equipamento básico	28.785	1.457	8.594	38.836
Equipamento de transporte	2.638	-	-	2.638
Equipamento administrativo	24.785	474	171	25.430
Outros ativos tangíveis	1.206	18	-	1.224
Direitos de uso	54	-	-	54
Ativos tangíveis em curso	1.645	13.493	(12.539)	2.599
	317.938	15.485	(2.735)	330.688

	Saldo a 30.06.22	Reforço	Transferências, abates e regularizações	Saldo a 30.06.23
Depreciações acumuladas				
Edifícios e outras construções	104.764	6.439	-	111.203
Equipamento básico	24.234	1.898	(2.735)	23.397
Equipamento de transporte	2.062	199	-	2.261
Equipamento administrativo	21.960	1.153	-	23.113
Outros ativos tangíveis	1.124	33	-	1.157
Direitos de uso	7	13	-	20
	154.151	9.735	(2.735)	161.151
Valor líquido	163.786			169.537

Os principais bens que compõem o ativo tangível são o Estádio do Sport Lisboa e Benfica, o Benfica Campus e o Museu Benfica – Cosme Damião, assim como todo o equipamento inerente aos mesmos e as instalações e equipamento tecnológico que permitem o desenvolvimento da atividade da BTV.

Os aumentos dizem principalmente respeito às aquisições de direitos de atletas, os quais incluem as importâncias despendidas a favor da entidade transmitente e/ou das entidades responsáveis pela formação desportiva dos atletas, os encargos com serviços de intermediários e os efeitos da atualização financeira, tendo em consideração os planos de pagamento estipulados. Esta rubrica inclui ainda os encargos associados às renovações de contratos de trabalho desportivo dos jogadores que já eram detidos pela Benfica SAD.

No momento de aquisição dos direitos dos jogadores, o órgão de gestão efetua um julgamento para estimar a probabilidade de cumprimento das condições contingentes previstas em contrato. Em conformidade com esse julgamento, os valores variáveis associados a condições contingentes que forem consideradas como prováveis são incluídos no registo do ativo intangível no momento inicial. Os restantes valores variáveis serão registados quando as condições contingentes forem cumpridas ou quando o órgão de gestão efetuar um novo julgamento em que as mesmas sejam consideradas prováveis.

Os aumentos ocorridos no exercício findo a 30 de junho de 2024 resultam, principalmente, da:

- Aquisição dos direitos do jogador Arthur Cabral, num investimento total de 20.407 milhares de euros, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação com o contrato de trabalho desportivo do jogador, os encargos com o mecanismo de solidariedade e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados; o investimento referido não inclui qualquer valor variável que esteja dependente do cumprimento de condições contingentes;
- Aquisição dos direitos do jogador Marcos Leonardo, num investimento total de 17.670 milhares de euros, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação, os encargos com o mecanismo de solidariedade e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados; o investimento referido não inclui qualquer valor variável que esteja dependente do cumprimento de condições contingentes; o Santos FC terá ainda direito a receber 10% do valor de uma mais-valia obtida numa futura transferência do referido jogador;
- Aquisição dos direitos do jogador Jurásek, num investimento total de 14.108 milhares de euros, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação com o contrato de trabalho desportivo do jogador, os encargos com o mecanismo de solidariedade e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados; o Slavia Praga terá ainda direito a receber 10% do valor de uma futura cedência do referido jogador;
- Aquisição dos direitos do jogador Trubin, num investimento total de 11.505 milhares de euros, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação, os encargos com o mecanismo de solidariedade e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados; o investimento referido não inclui qualquer valor variável que esteja dependente do cumprimento de condições contingentes; o Shakhtar Donetsk terá ainda direito a receber 40% do valor de uma mais-valia obtida numa futura transferência do referido jogador;
- Aquisição dos direitos do jogador Prestianni, num investimento total de 9.478 milhares de euros, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação, os encargos com o mecanismo de solidariedade e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados; o investimento referido não inclui qualquer valor variável que esteja dependente do cumprimento de condições contingentes; o CA Vélez Sarsfield terá ainda direito a receber 15% do valor de uma futura cedência do referido jogador;
- Aquisição dos direitos do jogador Rollheiser, num investimento total de 8.720 milhares de euros, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação, os encargos com o mecanismo de solidariedade e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados; o Club Estudiantes de la Plata terá ainda direito a receber 10% do valor de uma futura cedência do referido jogador.

Os aumentos ocorridos no exercício findo a 30 de junho de 2023 resultam, principalmente, da:

- Aquisição dos direitos de inscrição desportiva e económicos do jogador Kökcü, num investimento total de 29.703 milhares de euros, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação, os encargos com o mecanismo de solidariedade e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados; o investimento referido inclui a totalidade dos valores variáveis que estão dependentes do cumprimento de condições contingentes;
- Aquisição dos direitos de inscrição desportiva e de 75% dos direitos económicos do jogador Enzo Fernández, num investimento total de 16.203 milhares de euros, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação, os encargos com o mecanismo de solidariedade e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados; o investimento referido inclui 50% dos valores variáveis que estão dependentes do cumprimento de condições contingentes;
- Aquisição dos direitos de inscrição desportiva e económicos do jogador Aursnes, num investimento total de 14.668 milhares de euros, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação, os encargos com o mecanismo de solidariedade e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados; o investimento referido inclui a totalidade dos valores variáveis que estão dependentes do cumprimento de condições contingentes;
- Aquisição dos direitos de inscrição desportiva e económicos do jogador Schjelderup, num investimento total de 14.030¹ milhares de euros, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação, os encargos com o mecanismo de solidariedade e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados; o investimento referido inclui a totalidade dos valores variáveis que estão dependentes do cumprimento de condições contingentes;
- Aquisição dos direitos de inscrição desportiva e económicos do jogador Casper Tengstedt, num investimento total de 10.051 milhares de euros, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação, os encargos com o mecanismo de solidariedade e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados; o investimento referido inclui a totalidade dos valores variáveis que estão dependentes do cumprimento de condições contingentes;
- Aquisição dos direitos de inscrição desportiva e de 80% dos direitos económicos do jogador João Victor, num investimento total de 9.426 milhares de euros, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação, os encargos com o mecanismo de solidariedade e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados; o investimento referido não inclui qualquer valor variável que esteja dependente do cumprimento de condições contingentes;
- Aquisição de 25% dos direitos económicos do jogador Yaremchuk, num investimento de 3 milhões de euros, tendo à data a Benfica SAD passado a deter a totalidade dos direitos económicos do referido atleta.

Os resultados obtidos com as transações de direitos de atletas encontram-se detalhados na nota 19.

Os abates dizem respeito aos valores líquidos contabilísticos dos direitos de atletas que rescindiram por mútuo acordo os contratos de trabalho desportivo com a Benfica SAD.

¹ No presente período, o investimento na aquisição dos direitos do jogador Schjelderup foi reduzido para 11.767 milhares de euros, como contrapartida pelo empréstimo do jogador ao Nordsjaelland durante a época 2023/24. Esta variação encontra-se refletida nas regularizações ocorridas no exercício findo em 30 de junho de 2024.

Os valores líquidos contabilísticos do plantel de futebol à data de 30 de junho de 2024 e 2023 agrupam-se como segue:

Valor líquido contabilístico individual por atleta	30.06.24		30.06.23	
	N.º de atletas	Valor líquido acumulado	N.º de atletas	Valor líquido acumulado
Superior a 5 000	13	137.783	8	97.112
Entre 1 000 e 5 000	4	7.671	11	25.349
Inferior a 1 000	37	3.689	43	4.001
	54	149.143	62	126.462

A 30 de junho de 2024, no valor líquido global do plantel estão inseridos os seguintes jogadores cujo valor líquido contabilístico é superior a 1 milhão de euros:

- A totalidade dos direitos económicos dos jogadores João Mário e Meité, com contrato de trabalho desportivo em vigor até 30 de junho de 2026;
- A totalidade dos direitos económicos dos jogadores Alexander Bah, Aursnes, David Neres, e 85% dos direitos económicos do jogador Felipe da Silva (Morato), com contrato de trabalho desportivo em vigor até 30 de junho de 2027;
- A totalidade dos direitos económicos dos jogadores Arthur Cabral, Casper Tengstedt, Joshua Wynder, Jurásek, Kökcü, Schjelderup e Trubin, com contrato de trabalho desportivo em vigor até 30 de junho de 2028;
- A totalidade dos direitos económicos dos jogadores Marcos Leonardo, Prestianni, Rollheiser e Carreras, com contrato de trabalho desportivo em vigor até 30 de junho de 2029.

À data do presente relatório, os direitos dos atletas David Neres, Felipe da Silva (Morato), João Mário e Marcos Leonardo já não são detidos pela Benfica SAD, em consequência das transferências dos jogadores.

De salientar que as percentagens de direitos económicos referidas consideram a partilha de interesses económicos com entidades terceiras, caso se concretizem alienações futuras. Adicionalmente, foram estabelecidos compromissos com terceiros, no sentido de repartir o valor de futuros ganhos que venham a ser obtidos com a alienação de direitos desportivos de atletas detidos pela Sociedade, mediante verificação de condições específicas definidas contratualmente.

6 Outros ativos intangíveis

A movimentação da rubrica de outros ativos intangíveis é como segue:

	Saldo a 30.06.23	Aumentos	Transferências, abates e regularizações	Saldo a 30.06.24
Ativo bruto				
Direito de utilização da marca	59.335	-	-	59.335
Direitos de televisão	17.147	275	-	17.422
Produção própria de conteúdos	2.957	-	-	2.957
Programas de computador	9.481	70	2.851	12.402
Direitos de televisão - adiantamentos	230	-	-	230
Ativos intangíveis em curso	3.958	1.310	(2.920)	2.348
	93.108	1.655	(69)	94.694

	Saldo a 30.06.23	Reforços	Saldo a 30.06.24
Amortizações acumuladas			
Direito de utilização da marca	16.775	1.520	18.295
Direitos de televisão	17.147	275	17.422
Produção própria de conteúdos	2.957	-	2.957
Programas de computador	8.471	1.496	9.967
Direitos de televisão - adiantamentos	230	-	230
	45.580	3.291	48.871
Valor líquido	47.528		45.823

	Saldo a 30.06.22	Aumentos	Saldo a 30.06.23
Ativo bruto			
Direito de utilização da marca	59.335	-	59.335
Direitos de televisão	16.872	275	17.147
Produção própria de conteúdos	2.957	-	2.957
Programas de computador	9.460	21	9.481
Direitos de televisão - adiantamentos	230	-	230
Ativos intangíveis em curso	2.844	1.114	3.958
	91.698	1.410	93.108

	Saldo a 30.06.22	Reforços	Saldo a 30.06.23
Amortizações acumuladas			
Direito de utilização da marca	15.255	1.520	16.775
Direitos de televisão	16.872	275	17.147
Produção própria de conteúdos	2.957	-	2.957
Programas de computador	7.443	1.028	8.471
Direitos de televisão - adiantamentos	230	-	230
	42.757	2.823	45.580
Valor líquido	48.941		47.528

A rubrica de direito de utilização da marca diz respeito ao contrato celebrado com o Clube para que a Benfica SAD possa utilizar a marca Benfica até 30 de junho de 2051, o qual se encontra a ser revisto pelas partes.

A rubrica de direitos de televisão refere-se a um conjunto de direitos para a transmissão de jogos e de conteúdos televisivos, que foram adquiridos pela Benfica TV.

O saldo líquido da rubrica de programas de computador diz principalmente respeito aos investimentos realizados no âmbito do projeto *Customer Experience e Marketing Automation*, que se encontra em uso desde 1 de julho de 2023.

7 Dívidas de terceiros

A rubrica de dívidas de terceiros é analisada como segue:

	30.06.24	30.06.23
Dívidas de terceiros - não corrente		
Relativas a transferências de jogadores		
Valor nominal	75.283	60.277
Atualização de dívidas de terceiros	(10.493)	(12.329)
	64.790	47.948
Entidades do grupo e partes relacionadas		
Benfica SGPS	83.014	71.800
Sport Lisboa e Benfica	-	1.000
	83.014	72.800
	30.06.24	30.06.23
Dívidas de terceiros - corrente		
Relativas a transferências de jogadores		
Valor nominal	33.674	56.498
Atualização de dívidas de terceiros	(637)	(236)
	33.037	56.262
Entidades do grupo e partes relacionadas		
Sport Lisboa e Benfica	16.737	2.129
Benfica Multimédia	3.724	3.535
Benfica SGPS	1.948	-
Outros	32	314
Acréscimos de rendimentos	874	11.759
	23.315	17.737
Outros		
Outros clientes e devedores	17.737	16.634
	17.737	16.634

A 30 de junho de 2024, os valores a receber relacionados com direitos de atletas dizem principalmente respeito às transferências dos jogadores Enzo Fernández (Chelsea), Gonçalo Ramos (PSG), Lucas Verissimo (Al-Duhail SC) e Musa (FC Dallas). No final do período transato, a rubrica incluía essencialmente valores a receber referente às alienações dos direitos dos atletas Enzo Fernández (Chelsea), Everton (Flamengo), Weigl (Borussia Monchengladbach) e Gedson (Besiktas).

O saldo de empresas do grupo e partes relacionadas em outros ativos não correntes a 30 de junho de 2024 inclui o valor em dívida referente à alienação das participações financeiras da Benfica Estádio e da Benfica TV por parte da Benfica SAD à Benfica SGPS. Após aprovação em Assembleia Geral da Benfica SAD, as partes, em conjunto com o Sport Lisboa e Benfica, com o intuito de promover o necessário equilíbrio entre as partes na relação contratual e a execução das obrigações assumidas pelas mesmas, bem como a adequação dessas condições às circunstâncias prevaletentes, estenderam o prazo de pagamento por um período adicional de 10

anos e definiram um plano de pagamentos do valor por liquidar, acrescido dos juros futuros a apurar. Desta forma, no presente exercício, os encargos com juros (que a 30 de junho de 2023 estavam refletidos na rubrica de acréscimos de rendimentos) passaram a ser apresentados na rubrica de empresas do grupo e partes relacionadas, em conjunto com o valor em dívida.

Os principais saldos com entidades do grupo e partes relacionadas encontram-se detalhados na nota 24.

8 Impostos diferidos

A variação ocorrida na rubrica de impostos diferidos no ativo é como segue:

	Saldo a 30.06.23	Constituição / reversão em resultados	Saldo a 30.06.24
Ativos por impostos diferidos			
Prejuízos fiscais	25.163	(343)	24.820
Benefícios fiscais	3.076	262	3.338
Imparidades e provisões	522	539	1.061
Benefícios pós-emprego	43	-	43
	28.804	458	29.262

	Saldo a 30.06.22	Constituição / reversão em resultados	Saldo a 30.06.23
Ativos por impostos diferidos			
Prejuízos fiscais	21.957	3.206	25.163
Benefícios fiscais	2.381	695	3.076
Imparidades e provisões	1.963	(1.441)	522
Benefícios pós-emprego	45	(2)	43
	26.346	2.458	28.804

A 30 de junho de 2024, apesar de existirem prejuízos fiscais disponíveis do exercício que finda nessa data, por uma questão de prudência, o Grupo optou por não constituir ativos por impostos diferidos sobre esses prejuízos fiscais.

No exercício corrente, o impacto líquido dos ativos por impostos diferidos sobre imparidades e provisões correspondeu a uma constituição de 539 milhares de euros, sendo essencialmente justificado pelas imparidades de direitos de atletas constituídas no presente exercício, que foram superiores às registadas no período homólogo.

A variação ocorrida na rubrica de passivos por impostos diferidos detalha-se conforme segue:

	Saldo a 30.06.23	Constituição / reversão em resultados	Saldo a 30.06.24
Passivos por impostos diferidos			
Excedente de revalorização dos ativos fixos tangíveis e propriedades de investimento	2.153	(864)	1.289
	2.153	(864)	1.289

	Saldo a 30.06.22	Constituição / reversão em resultados	Saldo a 30.06.23
Passivos por impostos diferidos			
Excedente de revalorização dos ativos fixos tangíveis e propriedades de investimento	2.151	2	2.153
	2.151	2	2.153

O apuramento de impostos diferidos para os dois exercícios em análise teve em consideração a taxa de 22,5% (taxa normal de imposto de 21%, acrescida da derrama municipal de 1,5%), em vigor no ano fiscal de 2024, à exceção dos impostos diferidos sobre prejuízos fiscais disponíveis e sobre benefícios fiscais, relativamente aos quais se utilizou a taxa de 21%.

9 Caixa e equivalentes de caixa

A rubrica de caixa e equivalentes de caixa é analisada como segue:

	30.06.24	30.06.23
Caixa e equivalentes de caixa		
Numerário	19	27
Depósitos à ordem	21.940	29.725
	21.959	29.752

A rubrica de depósitos à ordem inclui os montantes que se encontram em depósitos bancários e que são imediatamente mobilizáveis.

10 Capital próprio

O capital próprio é analisado como segue:

	30.06.24	30.06.23
Capital próprio		
Capital social	178.550	178.550
Prémio de emissão de ações	171	171
Reservas legais	2.345	2.340
Excedentes de reavaliação	14.035	13.929
Resultados acumulados	(24.409)	(30.109)
Resultado líquido do período	(28.628)	5.798
	142.064	170.679

As rubricas do capital próprio correspondem à soma dos valores do capital próprio da Benfica SAD, Benfica Estádio e Benfica TV, dado que se estão a apresentar contas combinadas.

O capital social encontra-se integralmente subscrito e realizado, sendo composto por: (i) 23.000.000 ações nominativas de 5 euros cada, representativas do capital social da Benfica SAD; (ii) 10.000 ações nominativas de 6.255 euros cada, representativas do capital social da Benfica Estádio; e, (iii) 200.000 ações nominativas de 5 euros cada, representativas do capital social da Benfica TV.

No que diz respeito à Benfica SAD, as ações de que o Sport Lisboa e Benfica seja titular, ações da categoria A, têm um regime especial previsto no Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, de que se destaca:

- Só são suscetíveis de apreensão judicial ou oneração a favor de pessoas coletivas de direito público;
- Conferem direito de veto em quaisquer deliberações submetidas à Assembleia Geral que tenham por objeto a fusão, cisão ou dissolução da Benfica SAD e a mudança da localização da sede ou dos símbolos do Clube, desde o seu emblema ao seu equipamento;
- Conferem direito a designar, pelo menos, um dos membros do Conselho de Administração, com direito de veto das respetivas deliberações que tenham objeto idêntico ao do ponto anterior.

Nos termos do artigo 12.º dos Estatutos da Benfica SAD, “a Assembleia Geral não pode, em qualquer caso, funcionar nem deliberar, em primeira convocação, sem que esteja representada a totalidade das ações da categoria A”.

As ações da categoria B referentes à Benfica SAD e as ações representativas do capital social da Benfica Estádio e da Benfica TV correspondem a ações ordinárias sem direitos especiais.

A variação na rubrica de resultados acumulados diz principalmente respeito à incorporação dos resultados líquidos da Benfica SAD, Benfica Estádio e Benfica TV relativos ao período anterior, conforme deliberado nas respetivas Assembleias Gerais de Acionistas das referidas sociedades.

11 Empréstimos obtidos

A rubrica de empréstimos obtidos é analisada como segue:

	30.06.24	30.06.23
Empréstimos obtidos - não corrente		
Empréstimos bancários		
Novo Banco	6.967	-
Montepio	-	1.500
Empréstimos por obrigações não convertíveis		
Benfica SAD 2021-2024	-	34.680
Benfica SAD 2022-2025	59.488	58.935
Benfica SAD 2023-2026	49.158	48.723
Benfica SAD 2024-2027	48.855	-
Locações financeiras	4.809	6.133
	169.277	149.971
Empréstimos obtidos - corrente		
Empréstimos bancários		
Novo Banco	7.200	-
Montepio	1.500	1.491
OLB Bank	30.000	-
Empréstimos por obrigações não convertíveis		
Benfica SAD 2020-2023	-	22.124
Benfica SAD 2021-2024	17.689	-
Locações financeiras	1.705	1.565
Acréscimos de gastos - juros	1.361	2.012
	59.455	27.192

Em abril de 2024, a Sociedade emitiu o empréstimo obrigacionista denominado “Benfica SAD 2024-2027” por oferta pública no montante de 50 milhões de euros, com uma duração de três anos, cujo valor ao custo amortizado a 30 de junho de 2024 ascende a 48.855 milhares de euros.

As obrigações “Benfica SAD 2024-2027” foram emitidas no âmbito de duas ofertas: (i) uma oferta pública de subscrição, à qual foi atribuída um valor de 32.712 milhares de euros; (ii) uma oferta pública de troca, tendo como objeto obrigações representativas do empréstimo obrigacionista denominado “Benfica SAD 2021-2024”, à qual foi atribuída um montante de 17.288 milhares de euros.

Desta forma, relativamente ao empréstimo obrigacionista denominado “Benfica SAD 2021-2024”, emitido por um montante de 35 milhões de euros e com maturidade para julho de 2024 (que se encontrava refletido na rubrica não corrente a 30 de junho de 2023, com um valor ao custo amortizado de 34.680 milhares de euros), ficou por reembolsar um montante de 17.712 milhares de euros, cujo valor ao custo amortizado a 30 de junho de 2024 ascende a 17.689 milhares de euros. À data do presente relatório, esse empréstimo obrigacionista já se encontra totalmente reembolsado.

O valor nominal e as condições contratuais dos principais empréstimos obtidos em vigor a 30 de junho de 2024 são como segue:

	Custo amortizado	Valor nominal	Juros Taxa	Pagamento
Empréstimos bancários				
Montepio	1.500	1.500	EUR6M + Spread	Mensal
Novo Banco	14.166	14.400	EUR6M + Spread	Trimestral
OLB Bank	15.000	15.000	Taxa Fixa	Mensal
OLB Bank	15.000	15.000	Taxa Fixa	Mensal
Empréstimos por obrigações não convertíveis				
Benfica SAD 2021-2024	17.689	17.712	4,00% (Taxa Fixa)	Semestral
Benfica SAD 2022-2025	59.488	60.000	4,60% (Taxa Fixa)	Semestral
Benfica SAD 2023-2026	49.158	50.000	5,75% (Taxa Fixa)	Semestral
Benfica SAD 2024-2027	48.855	50.000	5,10% (Taxa Fixa)	Semestral

No presente exercício, a taxa de juro média dos empréstimos obtidos é de 5,19%.

Os planos de amortização relativos aos valores nominais dos empréstimos em vigor à data de encerramento apresentam os seguintes intervalos de vencimento:

	30.06.24	30.06.23
Empréstimos bancários		
Até 1 ano	38.700	1.500
De 1 ano a 5 anos	7.200	1.500
	45.900	3.000
Empréstimos por obrigações não convertíveis		
Até 1 ano	17.712	22.141
De 1 ano a 5 anos	160.000	145.000
	177.712	167.141
Locações financeiras		
Até 1 ano	1.705	1.565
De 1 ano a 5 anos	4.809	6.132
	6.514	7.697
	230.126	177.838

De referir que o valor contabilístico dos saldos dos empréstimos obrigacionistas se aproxima do seu justo valor.

12 Dívidas a terceiros

As rubricas de dívidas a terceiros são analisadas como segue:

	30.06.24	30.06.23
Dívidas a terceiros - não corrente		
Relativas a transferências de jogadores		
Valor nominal	78.388	68.514
Atualização de dívidas a terceiros	(7.556)	(7.925)
	70.832	60.589
Outros		
Valor nominal	17.823	14.590
Atualização de dívidas a terceiros	(1.624)	(1.639)
	16.199	12.951
	30.06.24	30.06.23
Dívidas a terceiros - corrente		
Relativas a transferências de jogadores		
Valor nominal	65.314	71.675
Atualização de dívidas a terceiros	(660)	(535)
	64.654	71.140
Entidades do grupo e outras partes relacionadas		
Benfica Multimédia	6.052	5.468
Sport Lisboa e Benfica	6.056	1.933
Outros	64	53
	12.171	7.454
Outros		
Valor nominal	29.102	32.154
Atualização de dívidas a terceiros	(148)	(53)
	28.954	32.101

Os saldos referentes a clubes e sociedades relacionadas com o futebol dizem essencialmente respeito aos compromissos existentes no âmbito da aquisição e alienação de direitos de atletas. A 30 de junho de 2024, a rubrica encontra-se principalmente influenciada pelos investimentos realizados na aquisição dos direitos dos atletas Marcos Leonardo, Prestianni, Rollheiser, Carreras, Jurásek, Arthur Cabral, Kökcü, Darwin Nuñez, João Victor, Schjelderup, Aursnes, Enzo Fernández, Casper Tengstedt, para além das intermediações e dos compromissos com terceiros nas alienações dos direitos dos atletas Enzo Fernández e Darwin Nuñez. No final do período transato, esta rubrica incluía ainda valores relevantes relacionados com as aquisições dos jogadores Pedro da Silva (Pedrinho), Yaremchuk e Alexander Bah, para além dos jogadores anteriormente referidos cujas contratações ou alineações de direitos ocorreram até 30 de junho de 2023.

Os principais saldos com entidades do grupo e partes relacionadas encontram-se detalhados na nota 24.

13 Outros passivos

A rubrica de outros passivos é analisada como segue:

	30.06.24	30.06.23
Outros passivos - não corrente		
Cedência de créditos	22.078	41.956
Rendimentos diferidos	10.412	10.909
	32.490	52.865
Outros passivos - corrente		
Cedência de créditos	19.878	18.061
Acréscimos de gastos	6.506	9.681
Rendimentos diferidos		
Direitos de televisão	12.230	11.829
Receitas de jogos	11.049	3.059
Atividades comerciais	3.145	2.796
	52.808	45.426

Os saldos referentes às rubricas de cedência de créditos dizem respeito à cedência parcial e sem recurso de créditos futuros relativos ao contrato de exploração dos direitos de transmissão televisiva celebrado com a NOS, cujo rendimento irá ser reconhecido em exercícios futuros. A 30 de junho de 2024, os créditos refletidos no passivo englobam 50% do valor das receitas previstas no referido contrato referentes às épocas 2024/25 e 2025/26. No final do exercício transato, o saldo da rubrica ainda incluía 50% do valor das receitas previstas no referido contrato referente à época 2023/24.

A rubrica de rendimentos diferidos no passivo não corrente refere-se essencialmente ao valor dos subsídios associados a construção de Estádio do Sport Lisboa e Benfica, o qual se encontra a ser reconhecido pelo período de vida útil do ativo.

A rubrica de acréscimos de gastos inclui a estimativa para férias, subsídio de férias e subsídio de Natal a pagar ao pessoal, os prémios por objetivos e de desempenho a pagar a jogadores, as compensações pecuniárias de natureza global acordadas que se vencem nos meses subsequentes e os redébitos e contratos relacionados com empresas do Grupo Benfica que se encontram por faturar, para além de compromissos com fornecedores que ainda não estão refletidos em conta corrente referentes a serviços prestados até à data de relato.

Os rendimentos diferidos com direitos de televisão estão relacionados com o contrato celebrado com a NOS, nomeadamente com a faturação da 1.^a prestação referente à época seguinte, a qual é emitida antes do final do exercício e cujo reconhecimento ocorre no 1.^o trimestre do período subsequente.

Os rendimentos diferidos relativos a receitas de jogos respeitam a bilhetes de época (Red Pass), cujo rédito será reconhecido no exercício seguinte.

O saldo de atividades comerciais na rubrica de rendimentos diferidos refere-se aos contratos de patrocínio plurianuais, cujo rendimento será reconhecido em períodos subsequentes.

14 Rendimentos e ganhos operacionais

Os rendimentos e ganhos operacionais são analisados como segue:

	<u>30.06.24</u>	<u>30.06.23</u>
Rendimentos e ganhos operacionais		
Receitas de bilheteira	35.346	33.820
Patrocínio e publicidade	26.702	25.972
Direitos de transmissão	51.995	50.748
Atividades comerciais	10.752	7.787
Contribuições da UEFA e prémios monetários	49.025	74.299
Outros rendimentos operacionais	6.817	4.392
	<u>180.637</u>	<u>197.018</u>

A rubrica de receitas de bilheteira diz respeito aos rendimentos com o *corporate*, referentes às receitas provenientes de camarotes e *executive seats*, com os bilhetes de época, que englobam os Red Pass adquiridos pelos Sócios do Benfica para acesso aos jogos do Benfica realizados em casa durante a temporada, e com a bilheteira jogo a jogo para as diversas competições.

A rubrica de patrocínio e publicidade inclui os rendimentos provenientes dos diversos contratos de patrocínio, sendo de destacar os contratos de *main sponsor* com a Emirates, de *technical sponsor* com a Adidas, de *official sponsor* com a Central de Cervejas (Sagres) e de *official betting sponsor* com a Betano.

A rubrica de direitos de transmissão diz principalmente respeito ao contrato de exploração dos direitos de transmissão televisiva que se encontra em vigor com a NOS.

A rubrica de contribuições da UEFA e prémios monetários engloba os prémios de participação, *performance* e *market-pool* referentes à Liga dos Campeões e Liga Europa, competições em que o Benfica disputou a fase de grupos e atingiu os quartos de final, respetivamente. No período transato, a rubrica apenas refletia os prémios da Liga dos Campeões, prova onde o Benfica disputou a fase de grupos e atingiu os quartos de final.

15 Fornecimentos e serviços externos

A rubrica de fornecimentos e serviços externos é analisada como segue:

	<u>30.06.24</u>	<u>30.06.23</u>
Fornecimentos e serviços externos		
Trabalhos especializados	18.373	16.985
Licença marca Benfica	8.590	10.041
Deslocações e estadas	6.631	7.498
Vigilância e segurança	4.354	4.413
Serviços de <i>catering/softdrink</i>	4.209	3.565
Conservação e reparação	3.461	3.297
Comissões	2.823	2.064
Equipamento desportivo	2.749	2.326
Limpeza, higiene e conforto	2.255	1.657
Honorários	1.857	1.814
Rendas e alugueres	1.983	2.026
Outros fornecimentos e serviços	10.504	9.936
	<u>67.789</u>	<u>65.622</u>

A rubrica de trabalhos especializados inclui diversos fornecimentos e serviços prestados por terceiros, sendo de destacar os gastos com consultores em diversas áreas.

A rubrica de licença da marca Benfica diz respeito à remuneração suportada com a utilização da marca Benfica, estando esse valor dependente do nível de rendimentos obtidos pelo Grupo, o que justifica o aumento face ao período homólogo.

Os valores registados na rubrica de deslocações e estadas referem-se essencialmente a gastos incorridos com a equipa principal de futebol e com as viagens das comitivas nas deslocações aos jogos no estrangeiro.

A rubrica de vigilância e segurança engloba os gastos com a organização de jogos, designadamente a contratação de assistentes de recinto desportivo e de policiamento, assim como os serviços de vigilância e segurança de instalações e eventos.

A rubrica de serviços de *catering/softdrinks* diz respeito aos gastos associados aos camarotes e *executive seats* nos jogos realizados no Estádio do Sport Lisboa e Benfica.

A rubrica de conservação e reparação inclui encargos com a manutenção das diversas infraestruturas detidas pelo Grupo, com principal destaque para o complexo desportivo do estádio e equipamentos adjacentes.

16 Gastos com pessoal

A rubrica de gastos com pessoal é analisada como segue:

	<u>30.06.24</u>	<u>30.06.23</u>
Gastos com pessoal		
Remunerações dos órgãos sociais		
Remunerações fixas	616	799
Remunerações variáveis	30	390
Remunerações do pessoal		
Remunerações fixas	91.413	85.388
Remunerações variáveis	8.574	17.133
Indemnizações	3.858	5.943
Benefícios pós-emprego	83	49
Encargos sobre remunerações	10.000	8.659
Seguros de acidentes de trabalho	5.056	4.463
Outros gastos com pessoal	2.629	2.289
	<u>122.259</u>	<u>125.113</u>

As remunerações fixas referentes ao pessoal referem-se aos salários dos jogadores, treinadores e restantes colaboradores.

A rubrica de remunerações variáveis do pessoal engloba as contrapartidas face a objetivos de desempenho individual estabelecidos nos contratos de trabalho desportivo de diversos jogadores e treinadores, como são os casos de número de jogos realizados, de conquistas de títulos, entre outros, e os prémios de jogos e de objetivos distribuídos pelo plantel principal e pela estrutura do futebol profissional.

As indemnizações referem-se principalmente a compensações pecuniárias de natureza global estabelecidas com os jogadores e treinadores que rescindiram o contrato de trabalho desportivo com a Benfica SAD. De referir que, no presente exercício, a rubrica está influenciada pelo pacto de não concorrência celebrado com o administrador que apresentou a renúncia ao cargo no final do mês de setembro de 2023.

Os gastos com seguros de acidentes de trabalho dizem essencialmente respeito às apólices dos jogadores do plantel principal.

17 Depreciações/Amortizações

A rubrica de depreciações/amortizações é analisada como segue:

	30.06.24	30.06.23
Depreciações de ativos tangíveis		
Edifícios e outras construções	6.074	6.439
Equipamento básico	2.636	1.898
Equipamento de transporte	183	199
Equipamento administrativo	1.109	1.153
Outros ativos tangíveis	15	33
Direitos de uso	14	13
	10.031	9.735
Amortizações de ativos intangíveis		
Direito de utilização da marca	1.520	1.520
Programas de computador	1.496	1.028
Direitos de televisão	275	275
	3.291	2.823
Depreciações de propriedades de investimento		
Galeria comercial	287	245
	13.609	12.803

As depreciações de ativos tangíveis dizem essencialmente respeito aos gastos associados ao Estádio do Sport Lisboa e Benfica, ao Benfica Campus e ao Museu Benfica – Cosme Damião, conforme analisado na nota 4.

As amortizações de ativos intangíveis incluem o direito de utilização da marca Benfica cedida pelo Clube à Benfica SAD, conforme analisado na nota 6.

18 Amortizações e perdas de imparidade de direitos de atletas

A rubrica de amortizações e perdas de imparidade de direitos de atletas é analisada como segue:

	30.06.24	30.06.23
Amortizações e perdas de imparidade de direitos de atletas		
Amortizações de direitos de atletas	41.231	38.737
Perdas de imparidade de direitos de atletas	3.714	676
	44.945	39.413

As amortizações de direitos de atletas compreendem o reconhecimento dos gastos incorridos com a aquisição dos direitos dos jogadores de futebol que são capitalizados em função do respetivo período contratual, conforme referido na nota 5.

As perdas de imparidade estão associadas aos direitos de atletas cuja recuperabilidade à data de relato se afigura incerta e/ou cuja perda se materializou por ocorrência de rescisão do contrato de trabalho desportivo entre a data de relato e a data de aprovação das contas.

19 Rendimentos e Gastos com transações de direitos de atletas

As rubricas de rendimentos e de gastos com transações de direitos de atletas são analisadas como segue:

	30.06.24	30.06.23
Rendimentos com transações de direitos de atletas		
Ganhos com alienações de direitos de atletas (mais-valias)	76.339	85.931
Outros rendimentos com transações de direitos de atletas	990	2.984
	<hr/> 77.329	<hr/> 88.915
Gastos com transações de direitos de atletas		
Perdas com alienações de direitos de atletas (menos-valias)	(2.182)	(4.704)
Gastos associados a alienações de direitos de atletas (comissões)	(8.366)	(11.227)
Abates de direitos de atletas	(1.607)	(1.255)
Outros gastos com transações de direitos de atletas	(6.772)	(8.012)
	<hr/> (18.927)	<hr/> (25.198)
Resultado com transações de direitos de atletas	<hr/> 58.402	<hr/> 63.717

O resultado com transações de direitos de atletas no exercício de 2023/24 ascende a 58,4 milhões de euros, o qual se encontra repartido entre rendimentos e gastos.

Os rendimentos com transações de direitos de atletas incluem:

- os ganhos com alienações de direitos de atletas, que correspondem às mais-valias obtidas com as transações de direitos de atletas;
- os outros rendimentos relacionados com transações de direitos de atletas, que englobam as receitas obtidas com as cedências temporárias de atletas e os rendimentos provenientes do mecanismo de solidariedade de atletas formados no Benfica que foram transferidos entre clubes.

Os gastos com transações de direitos de atletas incluem:

- as perdas com alienações de direitos de atletas, que respeitam às menos-valias obtidas com as transações de direitos de atletas;
- os gastos associados a alienações de direitos de atletas, que se referem às comissões pagas aos agentes desportivos pela intermediação nas alienações de direitos de atletas;
- os abates de direitos de atletas, que equivalem ao valor líquido contabilístico dos jogadores que chegaram a acordo de rescisão com a Benfica SAD;
- os outros gastos relacionados com transações de direitos de atletas, que incluem os encargos incorridos com os empréstimos de atletas obtidos junto de outros clubes, as compensações por formação desportiva suportadas, as comissões de intermediação das cedências temporárias e outros encargos suportados relacionados com transações de direitos de atletas.

Numa perspetiva operacional, o resultado com transações de direitos pode ser dividido entre o resultado que é diretamente gerado pela alienação de direitos de atletas e o resultado que é obtido através dos outros rendimentos e gastos relacionados com transações de direitos de atletas:

	30.06.24	30.06.23
Ganhos com alienações de direitos de atletas (mais-valias)	76.339	85.931
Perdas com alienações de direitos de atletas (menos-valias)	(2.182)	(4.704)
Gastos associados a alienações de direitos de atletas (comissões)	(8.366)	(11.227)
Resultado com alienações de direitos de atletas	65.791	70.000
Outros rendimentos com transações de direitos de atletas	990	2.984
Abates de direitos de atletas	(1.607)	(1.255)
Outros gastos com transações de direitos de atletas	(6.772)	(8.012)
Resultado com transações de direitos de atletas	58.402	63.717

De destacar o impacto positivo do resultado com alienações de direitos de atletas no valor de 65,8 milhões de euros, sendo de realçar a mais-valia obtida com a transferência do jogador Gonçalo Ramos para o PSG (o período homólogo estava influenciado pela mais-valia obtida com a transferência do jogador Enzo Fernández para o Chelsea).

Analisando de forma detalhada o resultado com alienações de direitos de atletas, o mesmo é apurado da seguinte forma:

	30.06.24	30.06.23
Vendas brutas de direitos de atletas	105.654	176.279
Efeito da atualização financeira	(8.987)	(9.783)
Vendas líquidas de direitos de atletas	96.667	166.496
Valor líquido contabilístico	(18.718)	(47.693)
Compromissos com terceiros	(2.159)	(30.747)
Serviços de intermediação (comissões)	(8.366)	(11.227)
Retenções do mecanismo de solidariedade	(1.633)	(6.829)
Deduções às vendas líquidas de direitos de atletas	(30.876)	(96.496)
Resultado com alienações de direitos de atletas	65.791	70.000

As vendas brutas de direitos de atletas atingem os 105,7 milhões de euros, as quais deduzidas do efeito de atualização financeira, tendo em consideração os planos de recebimento estipulados, correspondem ao valor das vendas líquidas de direitos de atletas.

O resultado com alienações de direitos de atletas corresponde ao valor das vendas líquidas de direitos de atletas deduzidas: i) do valor líquido contabilístico do direito do atleta à data da alienação; ii) de compromissos com terceiros; iii) de serviços de intermediação (comissões); e iv) de retenções do mecanismo de solidariedade.

Os serviços de intermediação (encargos suportados com agentes desportivos que intervieram nas alienações de direitos de jogadores) representam 7,9% (30 de junho de 2023: 6,4%) das vendas brutas de direitos de atletas no presente exercício.

As alienações no exercício findo a 30 de junho de 2024, que geraram ganhos e perdas no montante líquido de de 65.791 milhares de euros, resultaram, essencialmente, de:

- Alienação a título definitivo dos direitos do jogador Gonçalo Ramos ao Paris Saint-Germain, pelo montante de 65 milhões de euros, que gerou um ganho de 58.730 milhares de euros, após dedução do montante de 6.270 milhares de euros que inclui: (i) a retenção do mecanismo de solidariedade; (ii) os compromissos com terceiros; (iii) os gastos com serviços de intermediação, após o efeito da respetiva atualização financeira, tendo em consideração o plano de pagamento estipulado; e (iv) o valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alienação; a este ganho terá de ser deduzido um valor de 6.596 milhares de euros referente ao efeito da atualização financeira, tendo em consideração o plano de recebimento estipulado, o qual será reconhecido como um rendimento financeiro em exercícios futuros; está ainda previsto um valor adicional de 15 milhões de euros, o qual não se encontra refletido nestas demonstrações financeiras, dependente da concretização de objetivos relacionados com a performance desportiva do jogador e do Paris Saint-Germain;
- Alienação a título definitivo dos direitos do jogador Petar Musa ao FC Dallas, pelo montante de 9 milhões de euros, que gerou um ganho de 3.904 milhares de euros, após dedução do montante de 5.096 milhares de euros que inclui: (i) a retenção do mecanismo de solidariedade; (ii) os compromissos com terceiros, após o efeito da respetiva atualização financeira, tendo em consideração o plano de pagamento estipulado; e (iii) o valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alienação; a este ganho terá de ser deduzido um valor de 673 milhares de euros referente ao efeito da atualização financeira, tendo em consideração o plano de recebimento estipulado, o qual será reconhecido como um rendimento financeiro em exercícios futuros; está ainda previsto um valor adicional de 3 milhão de euros, o qual não se encontra refletido nestas demonstrações financeiras, dependente da concretização de objetivos relacionados com a performance desportiva do jogador e do FC Dallas, por último, a Benfica SAD terá ainda direito a receber 10% do valor de uma eventual mais-valia obtida numa futura transferência do referido jogador;
- Alienação a título definitivo dos direitos do jogador Lucas Veríssimo ao Al Duhail SC, pelo montante de 8 milhões de euros, que gerou um ganho de 3.899 milhares de euros, após dedução do montante de 4.101 milhares de euros que inclui: (i) a retenção do mecanismo de solidariedade; (ii) os gastos com serviços de intermediação, após o efeito da respetiva atualização financeira, tendo em consideração o plano de pagamento estipulado; e (iii) o valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alienação; a este ganho terá de ser deduzido um valor de 502 milhares de euros referente ao efeito da atualização financeira, tendo em consideração o plano de recebimento estipulado, o qual será reconhecido como um rendimento financeiro em exercícios futuros; está ainda previsto um valor adicional de 1 milhão de euros, o qual não se encontra refletido nestas demonstrações financeiras, dependente da concretização de objetivos relacionados com a performance desportiva do jogador e do Al Duhail SC;
- Objetivo previsto no contrato de transferência do jogador Darwin Núñez para o Liverpool, no valor de 5 milhões de euros, que foi cumprido no decurso deste exercício e gerou um ganho de 3.462 milhares de euros, após dedução do montante de 1.538 milhares de euros que inclui: (i) a retenção do mecanismo de solidariedade; (ii) os compromissos com terceiros; e (iii) os gastos com serviços de intermediação.

As alienações no exercício findo a 30 de junho de 2023, que geraram ganhos e perdas no montante líquido de 70.000 milhares de euros, resultaram, essencialmente, de:

- Alienação a título definitivo dos direitos do jogador Enzo Fernández ao Chelsea, pelo montante de 121 milhões de euros, que gerou um ganho de 65.571 milhares de euros, após dedução do montante de 55.429 milhares de euros que inclui: (i) a retenção do mecanismo de solidariedade; (ii) os compromissos com terceiros; (iii) os gastos com serviços de intermediação, após o efeito da respetiva atualização financeira, tendo em consideração o plano de pagamento estipulado; e (iv) o valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alienação; a este ganho terá de ser deduzido um valor de 8.585 milhares de euros referente ao efeito da atualização financeira, tendo em consideração o plano de recebimento estipulado, o qual será reconhecido como um rendimento financeiro em períodos subsequentes à data da alienação;

- Alienação a título definitivo dos direitos do jogador Yaremchuk ao Club Brugge, pelo montante de 16 milhões de euros, ao qual acresce um valor adicional de 1 milhão de euros (concretização de objetivo previsto no contrato, o qual foi atingido na época 2022/23) que gerou um ganho de 1.214 milhares de euros, após dedução do montante de 15.786 milhares de euros que inclui: (i) a retenção do mecanismo de solidariedade; (ii) os compromissos com terceiros; (iii) os gastos com serviços de intermediação, após o efeito da respetiva atualização financeira, tendo em consideração o plano de pagamento estipulado; e (iv) o valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alienação; a este ganho terá de ser deduzido um valor de 322 milhares de euros referente ao efeito da atualização financeira, tendo em consideração o plano de recebimento estipulado, o qual será reconhecido como um rendimento financeiro em períodos subsequentes à data da alienação; está ainda previsto um valor adicional de 2 milhões de euros (o valor adicional máximo é de 3 milhões de euros), o qual não se encontra refletido nestas demonstrações financeiras, dependente da concretização de objetivos relacionados com a performance desportiva do Club Brugge e do jogador; por último, a Benfica SAD terá ainda direito a receber 10% do valor de uma futura transferência do referido jogador, caso o valor dessa transferência seja igual ou superior a 10 milhões de euros;
- Objetivo previsto no contrato de transferência do jogador Darwin Núñez para o Liverpool, no valor de 5 milhões de euros, que foi cumprido no decurso deste exercício e gerou um ganho de 3.462 milhares de euros, após dedução do montante de 1.538 milhares de euros que inclui: (i) a retenção do mecanismo de solidariedade; (ii) os compromissos com terceiros; e (iii) os gastos com serviços de intermediação;
- Direito a receber 30% do valor da transferência do jogador João Filipe (Jota) do Celtic Glasgow para o Al-Ittihad, o qual corresponde a um montante de 7.585 milhares de euros, que gerou um ganho de 6.847 milhares de euros, após dedução do montante de 738 milhares de euros que inclui: (i) a retenção do mecanismo de solidariedade; e (ii) os gastos com serviços de intermediação, após o efeito da respetiva atualização financeira, tendo em consideração o plano de pagamento estipulado; a este ganho terá de ser deduzido um valor de 194 milhares de euros referente ao efeito da atualização financeira, tendo em consideração o plano de recebimento estipulado, o qual será reconhecido como um rendimento financeiro em períodos subsequentes à data da alienação.

20 Rendimentos e ganhos financeiros

A rubrica de rendimentos e ganhos financeiros é analisada como segue:

	30.06.24	30.06.23
Rendimentos e ganhos financeiros		
Juros obtidos	2.336	3.807
Atualização de dívidas	10.458	1.452
Variação no justo valor dos derivados	31	525
	12.825	5.784

Os rendimentos com juros obtidos dizem principalmente respeito à dívida relacionada com a alienação das participações financeiras da Benfica Estádio e da Benfica TV por parte da Benfica SAD à Benfica SGPS, conforme referido na nota 7.

O saldo da rubrica de atualização de dívidas diz respeito à reversão dos descontos das dívidas a receber que se encontram registadas ao custo amortizado, essencialmente relacionadas com a alienação de direitos de atletas. De referir que, no exercício findo a 30 de junho de 2023, optou-se por alterar a taxa de atualização de dívidas de 4% para 5,75%, tendo em consideração as evoluções nas taxas de juro, o que influenciou de forma significativa o saldo da rubrica de atualização de dívidas.

A rubrica de variação no justo valor dos derivados diz respeito ao contrato *swap* de taxa de juro em vigor, relativamente ao qual foi obtida a variação do justo valor junto da contraparte.

21 Gastos e perdas financeiros

A rubrica de gastos e perdas financeiros é analisada como segue:

	<u>30.06.24</u>	<u>30.06.23</u>
Gastos e perdas financeiros		
Juros suportados	22.254	16.955
Atualização de dívidas	6.891	465
Serviços bancários	99	322
	<u>29.244</u>	<u>17.742</u>

Os gastos com juros suportados estão principalmente relacionados com os empréstimos obrigacionistas e empréstimos bancários em vigor, os quais se encontram detalhados na nota 11, para além dos encargos relativos às operações de descontos de créditos sem recurso e dos contratos *swap*.

O saldo da rubrica de atualização de dívidas diz respeito à reversão dos descontos das dívidas a pagar que se encontram registadas ao custo amortizado, essencialmente relacionadas com a aquisição de direitos de atletas. De referir que, no exercício findo a 30 de junho de 2023, optou-se por alterar a taxa de atualização de dívidas de 4% para 5,75%, tendo em consideração as evoluções nas taxas de juro, o que influenciou de forma significativa o saldo da rubrica de atualização de dívidas.

22 Imposto sobre o rendimento

A rubrica de imposto sobre o rendimento é analisada como segue:

	<u>30.06.24</u>	<u>30.06.23</u>
Imposto sobre o rendimento		
Imposto corrente	(1.496)	(443)
Imposto diferido	1.322	2.456
	<u>(174)</u>	<u>2.013</u>

As empresas do Grupo estão sujeitas a imposto sobre o rendimento em sede de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC) à taxa de 21%, acrescida da derrama municipal de 1,5% e da derrama estadual quando aplicável.

O saldo da rubrica de imposto sobre o rendimento corresponde à estimativa de imposto face ao resultado antes de imposto obtido neste período, tendo em consideração a taxa efetiva de imposto apurada no final do exercício. De referir que a rubrica está influenciada pela constituição de ativos por impostos diferidos, conforme referido na nota 8.

23 Políticas de gestão de riscos

O Conselho de Administração tem a responsabilidade pela definição e controlo das políticas de gestão de risco do Grupo. Estas políticas foram determinadas com o intuito de identificar e analisar os riscos que o Grupo enfrenta, para definir limites de risco e controlos adequados e para monitorizar a evolução desses riscos. As políticas e sistemas de gestão de risco são revistas de forma regular para que se mantenham aderentes à realidade das condições do mercado e às atividades do Grupo.

O Grupo encontra-se exposta aos riscos normais do mercado onde opera, nomeadamente: risco estratégico, risco desportivo, risco legal e regulatório, risco operacional, risco de mercado, risco de crédito, risco de liquidez, risco dos sistemas de informação e risco associado à crise geopolítica no leste da Europa e Médio Oriente.

Risco estratégico

A gestão de riscos estratégicos envolve a monitorização de diferentes fatores, como as tendências sociais, políticas e macroeconómicas: as preferências do mercado o ciclo de vida dos negócios, a situação geopolítica, as atividades da concorrência, a inovação tecnológica, o escrutínio social a que o Grupo está exposto, a dinâmica dos mercados, financeiro, desportivo, laboral, energético e ambiental.

Esta informação é utilizada pela equipa de gestão para compreender e identificar oportunidades e ameaças no seu sector de atividade, nomeadamente quanto à rentabilidade e crescimento, procurando adaptar o seu modelo de negócio às condições de mercado atuais e futuras.

Risco desportivo

O Grupo tem a sua atividade principal ligada à participação em competições nacionais e internacionais de futebol profissional. O Grupo depende assim da existência dessas competições, da manutenção dos seus direitos de participação e do valor dos prémios pagos, do desempenho desportivo alcançado nas mesmas, nomeadamente da possibilidade de apuramento para as competições europeias. Por sua vez, o desempenho desportivo poderá ser afetado pela venda ou compra dos direitos de jogadores considerados essenciais para o rendimento da equipa principal de futebol.

O desempenho desportivo tem um impacto considerável nos rendimentos e ganhos de exploração do Grupo, designadamente os que estão dependentes das receitas resultantes das alienações de direitos de atletas, da participação da equipa principal de futebol nas competições europeias, designadamente na Liga dos Campeões, e os provenientes de receitas de bilheteira e de bilhetes de época, entre outros.

Adicionalmente, as receitas de televisão, patrocínios e publicidade dependem da projeção mediática e desportiva da equipa principal de futebol, bem como da capacidade negocial do Grupo face a essas entidades.

Os gastos relativos ao conjunto de jogadores de futebol da Benfica SAD assumem um peso determinante nas respetivas contas de exploração. A rentabilidade e o equilíbrio económico-financeiro do Grupo estão, por isso, significativamente dependentes da capacidade da Benfica SAD para assegurar uma evolução moderada dos gastos médios por jogador, especialmente tendo em conta os critérios do *Financial Sustainability*.

Os rendimentos e ganhos resultantes de transferências de jogadores por parte da Benfica SAD assumem um peso significativo nas respetivas contas. Esses valores estão dependentes da evolução do mercado de transferências de jogadores, do desempenho desportivo e disciplinar dos jogadores, bem como da ocorrência de lesões nos mesmos, da capacidade de o Grupo formar e desenvolver jogadores que consiga transferir e da manutenção de um enquadramento legal que permita a continuidade deste tipo de receitas nos níveis esperados. Quanto a este último ponto, importa referir que a rescisão sem invocação de justa causa promovida por um jogador fora de um determinado período contratual protegido (3 anos quando o jogador, ao assinar o contrato, tinha menos de 28 anos; 2 anos nos outros casos) pode corresponder, para o Grupo, ao recebimento de uma indemnização de valor significativamente inferior ao originalmente contratualizado com esse jogador (i.e., o valor referido como “cláusula de rescisão”).

Existem mecanismos e procedimentos implementados pelo Grupo com o intuito de gerir estes riscos a que se encontra exposta, nomeadamente:

- Acompanhamento do mercado de transferências e da sua evolução, de forma a identificar oportunidades e ameaças;
- Definição de uma estratégia a médio prazo relativamente aos investimentos e desinvestimentos a realizar;
- Monitorização das datas de término dos contratos de trabalho desportivos, de forma a gerir o processo de renovações e mitigar a possibilidade de ocorrerem rescisões com justa causa;
- Aposta na criação das melhores condições possíveis para que os seus profissionais possam desenvolver a sua atividade e evoluir de forma positiva.

Risco legal e regulatório

O cumprimento da legislação e regulamentação é assegurado pelo Departamento Jurídico do Grupo com recurso também a aconselhamento externo especializado.

A UEFA tem em vigor um sistema de licenciamento para a admissão dos clubes de futebol a participar nas competições por si organizadas. Com base neste sistema, apenas os clubes que comprovem que satisfazem os critérios desportivos, de infraestruturas, de pessoal e administrativos, jurídicos e financeiros requeridos pela UEFA estão em condições de ter acesso às competições europeias, obtendo para o efeito uma licença.

Adicionalmente, a UEFA tem implementado um processo de monitorização para todos os clubes que se qualificam para as competições europeias e que obtêm a referida licença. Esse sistema de monitorização, implementado em 2010, era designado por *Financial Fair Play*, sendo que o último regulamento aprovado correspondia à edição de 2018 (*UEFA Club Licensing and Financial Fair Play Regulations*).

Em 2022 foi aprovado o novo regulamento (*UEFA Club Licensing and Financial Sustainability Regulations*), o qual entrou em vigor na época 2022/23. De referir que este regulamento incorpora o sistema de licenciamento e de monitorização, à semelhança do que já acontecia no de 2018.

As principais alterações promovidas por este novo regulamento estão relacionadas com a monitorização, dado que o conceito e as regras do *Financial Sustainability* substituem as do *Financial Fair Play*, apesar de se manterem muitas semelhanças com o anterior processo de monitorização.

Assim, o *Financial Sustainability* consiste na monitorização de indicadores, por parte da UEFA, relativamente à sustentabilidade económica das entidades que competem nas competições europeias.

Os indicadores promovidos pela UEFA no *Financial Sustainability* são:

- Solvabilidade – A inexistência de dívidas vencidas e não pagas (i) a outros clubes ou sociedades desportivas no âmbito de transferências de direitos desportivos de jogadores, (ii) aos seus trabalhadores, incluindo os jogadores, (iii) às autoridades tributárias e à Segurança Social, e (iv) à UEFA ou à entidade licenciadora (FPF);
- Estabilidade – Que os eventuais défices entre despesas e receitas relevantes para a UEFA (que pressupõe a dedução dos investimentos na formação, infraestruturas e apoios à comunidade, entre outros), conforme estipulado na *football earnings rule* (a forma de cálculo é muito idêntica à do *break-even* previsto no *Financial Fair Play*), não poderão exceder um valor acumulado de 5 milhões de euros (considerando a época atual e as duas épocas anteriores) e apenas serão admissíveis se (i) forem cumpridas cinco condições previstas no regulamento (principalmente relacionadas com indicadores que comprovem a existência de equilíbrio no balanço), e (ii) supridos mediante recurso aos acionistas ou a entidades relacionadas;
- Controlo de custos – Os gastos associados ao plantel de futebol (que incluem os gastos com pessoal, as amortizações e perdas de imparidade de direitos de atletas e os gastos com intermediários) não podem exceder em 70% a soma dos rendimentos operacionais (excluindo transações de direitos de atletas) e do resultado líquido das transferências de direitos de atletas; de referir que o regulamento determina, com detalhe, a forma como cada um destes valores deve ser considerado para efeitos de aplicação da *squad cost rule* e, desta forma, para se poder efetuar o cálculo do *squad cost ratio*.

De realçar que está previsto o período de transição de três anos para a implementação dos indicadores do *Financial Sustainability*, designadamente da *football earnings rule* e da *squad cost rule*. Desta forma, os limites anteriormente referidos serão apenas exigíveis na monitorização da época 2025/26.

As sanções previstas para o não cumprimento destes indicadores podem incluir (i) avisos, (ii) multas, (iii) retenção dos prémios a pagar e, no limite, (iv) a proibição de participar nas competições organizadas pela UEFA.

A Benfica SAD encontra-se licenciada para participar nas competições europeias da época 2024/25 e cumpre os indicadores exigidos pela UEFA.

Risco operacional

Resulta das funções normais de condução do negócio. De realçar que o desenvolvimento da atividade principal do Grupo pressupõe a existência e manutenção da relação privilegiada com o Clube, designadamente ao assegurar ao Grupo a utilização da marca Benfica pela equipa de futebol profissional. Qualquer alteração desta

situação poderá afetar significativamente o desenvolvimento da atividade normal do Grupo, o qual não se estima que venha a acontecer.

Os riscos de fraude, branqueamento de capitais e corrupção são igualmente considerados na avaliação das atividades operacionais e a adequabilidade dos controlos e das medidas de mitigação são reconsideradas sempre que necessário.

Risco de mercado

O risco de mercado é o risco de que alterações nos preços dos mercados, nomeadamente a nível de taxas de juro, de câmbios de moedas estrangeiras ou a evolução das bolsas de valores possam afetar os resultados do Grupo e a sua posição financeira.

O objetivo nas políticas de gestão de riscos de mercado passa essencialmente pela monitorização da evolução das taxas de juro que influenciam os empréstimos obtidos, contratados com base em taxas de juro indexadas à evolução dos mercados.

O endividamento do Grupo encontra-se substancialmente indexado a taxas de juro fixas, pelo que o risco de volatilidade do custo da dívida, em função da evolução dos mercados, não é significativo.

O risco de taxa de câmbio está essencialmente relacionado com a exposição decorrente de pagamentos ou recebimentos efetuados nas transações de direitos de atletas. Contudo, o Grupo não se encontra particularmente exposto a riscos cambiais, uma vez que as transações em moeda estrangeira têm sido historicamente reduzidas.

Considerando o saldo de contas a receber ou a pagar resultantes de transações denominadas em moeda diferente da moeda funcional utilizada, o Grupo optou por não contratar instrumentos financeiros, nomeadamente *forwards* cambiais de curto-prazo de forma a cobrir o risco associado a estes saldos.

As taxas de câmbio das moedas estrangeiras mais utilizadas são as seguintes:

	<u>30.06.24</u>	<u>30.06.23</u>
Dólar americano	1,0705	1,0866
Libra esterlina	0,8465	0,8583

Risco de crédito

O risco de crédito advém da incapacidade de uma ou mais contrapartes do Grupo para cumprirem com as suas obrigações contratuais. A exposição do Grupo ao risco de crédito está maioritariamente associada às contas a receber decorrentes da alienação de direitos de jogadores e outras transações relacionadas com a atividade que exerce, nomeadamente receitas de televisão, patrocínios, publicidade, rendas de espaço, camarotes e *executive seats*, entre outras.

No caso dos saldos a receber relacionados com alienação de direitos de atletas, o Grupo avalia, previamente, a capacidade da entidade em cumprir o acordo estabelecido, incluindo a obtenção de algumas garantias. Adicionalmente, as instâncias nacionais e internacionais responsáveis pela regulamentação do futebol (FPF, LPFP, UEFA e FIFA) são intervenientes nas questões em que existem dívidas entre Clubes e/ou Sociedade Desportivas resultantes de transações de direitos de atletas, pelo que o risco de incumprimento por parte destas entidades é mitigado, uma vez que o licenciamento do Clubes e/ou Sociedades Desportivas para as competições pode ser condicionado pela existência de dívidas resultantes destas transações.

No que se refere à tipologia de clientes de receitas de televisão, patrocínios e publicidade, a aceitação destes clientes compreende normalmente empresas com dimensão e conceituadas no mercado, envolvendo parcerias de médio/longo prazo de forma a mitigar o risco de incumprimento por parte das entidades. No que respeita aos clientes de rendas de espaço, camarotes e *executive seats*, normalmente já mantêm uma relação comercial longa e duradoura com empresas controladas pelo Sport Lisboa e Benfica, existindo um conhecimento mútuo considerável, sendo em muitos casos simultaneamente patrocinadores do Grupo ou de partes relacionadas.

O Grupo considera que não existe uma concentração significativa do risco de crédito.

A máxima exposição ao risco de crédito representa-se da seguinte forma:

	30.06.24	30.06.23
Dívidas de terceiros relativas a transferências de jogadores	97.827	104.210
Dívidas de terceiros de entidades do grupo e outras partes relacionadas	106.329	90.537
Dívidas de terceiros - outros	17.737	16.634
Estado e outros entes públicos	1.074	1.753
Outros ativos	17.997	19.920
Caixa e equivalentes de caixa	21.959	29.752
	262.923	262.806

Risco de liquidez

O risco de liquidez advém da incapacidade potencial de financiar os ativos do Grupo ou de satisfazer as responsabilidades contratadas nas respetivas datas de vencimento e a um preço razoável. Para gerir este risco, o Grupo procura compatibilizar os prazos de vencimento de ativos e passivos, gerindo as respetivas maturidades.

Para financiar a sua atividade, o Grupo mantém os empréstimos referidas na nota 11.

Risco dos sistemas de informação

O risco associado aos sistemas de informação é analisado considerando nas suas diferentes perspetivas: planeamento, organização, tratamento, acessos, inovação, gestão de operações e segurança da informação.

A segurança da informação está a cargo do Departamento de Segurança e consiste na implementação e manutenção de um sistema de gestão de segurança da informação que garanta a proteção de dados e a confidencialidade, integridade e disponibilidade de informação crítica do negócio.

Risco associado à crise geopolítica no leste da Europa

A atual situação de crise geopolítica no leste da Europa incorpora riscos significativos para a economia e sociedade, mantendo-se um nível de incerteza sobre a duração do conflito e os impactos económicos que daí resultarão. Além de provocar o agravamento das tensões geopolíticas já existentes, contribuindo para instabilidade global com impactos a médio-longo prazo ainda incertos, a proximidade do conflito das fronteiras da União Europeia representa também um desafio à coesão entre os seus estados-membros e à moeda única.

24 Operações com entidades relacionadas

O Sport Lisboa e Benfica é o único acionista que detém, direta ou indiretamente, ações representativas de mais de 50% do capital social da Benfica SAD, sendo a entidade que tem o poder de controlo acionista sobre essa empresa.

A 30 de junho de 2024, o Sport Lisboa e Benfica detém diretamente 9.200.350 ações e indiretamente, através da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A., sociedade por si exclusivamente controlada, 5.439.631 ações. Para além dos direitos de voto imputados por via da detenção destas ações, são também imputáveis ao Sport Lisboa e Benfica os direitos de voto inerentes às 11.550 ações detidas pelos membros dos órgãos de administração e de fiscalização do Clube, assim como às 210 ações detidas pela Fundação Benfica. Adicionalmente, em virtude de Luís Filipe Ferreira Vieira ter concedido ao Sport Lisboa e Benfica um direito de preferência na transmissão das suas ações, são também imputáveis ao Clube os direitos de voto inerentes a 753.615 ações, por este detidas. Desta forma, são imputáveis ao Sport Lisboa e Benfica, no conjunto e nos termos previstos no artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, os direitos de voto inerentes a 6.205.006 ações de que o Sport Lisboa e Benfica não é titular.

O Sport Lisboa e Benfica é a entidade que controla a Benfica Estádio e a Benfica TV, dado que é o detentor da totalidade das ações da Benfica SGPS, que por sua vez é a acionista única dessas empresas.

À data de 30 de junho de 2024 e 2023, as transações e saldos com partes relacionadas do Grupo Benfica são as seguintes:

30 de junho de 2024

	Notas	SLB	SGPS	Multimédia	Outras	Total
Saldos:						
Dívidas de terceiros	7	17.225	84.962	4.007	135	106.329
Dívidas a terceiros	12	(6.056)	-	(6.052)	(64)	(12.171)
Transações:						
Rendimentos e ganhos operacionais	14	2.674	-	941	265	3.880
Fornecimentos e serviços externos	15	(12.149)	-	(1.285)	(444)	(13.878)
Depreciações/Amortizações	17	(1.520)	-	-	-	(1.520)
Rendimentos e ganhos financeiros	20	35	2.154	-	-	2.189

30 de junho de 2023

	Notas	SLB	SGPS	Multimédia	Outras	Total
Saldos:						
Dívidas de terceiros	7	3.522	82.808	3.798	409	90.537
Dívidas a terceiros	12	(1.926)	-	(5.468)	(60)	(7.454)
Transações						
Rendimentos e ganhos operacionais	14	2.651	-	760	334	3.745
Fornecimentos e serviços externos	15	(13.412)	-	(941)	(402)	(14.755)
Depreciações/Amortizações	17	(1.520)	-	-	-	(1.520)
Rendimentos e ganhos financeiros	20	71	3.807	-	-	3.878

Os principais saldos e transações com o Sport Lisboa e Benfica são explicados conforme segue:

- Dívidas de terceiros – a 30 de junho de 2024 dizem principalmente respeito a um adiantamento efetuado no âmbito de relações comerciais, a saldos associados ao Mais Vantagens e às vendas compostas, a encontros de contas realizados entre as entidades e a créditos futuros sobre a Repsol que o Clube cedeu à Benfica SAD;
- Fornecimentos e serviços externos e depreciações/amortizações – corresponde principalmente ao valor referente à utilização da marca Benfica suportado pelo Grupo.

Os principais saldos e transações com a Benfica SGPS são explicados conforme segue:

- Dívidas de terceiros – dizem respeito ao valor em dívida relacionado com a alienação das participações financeiras da Benfica Estádio e da Benfica TV por parte da Benfica SAD à Benfica SGPS e aos juros associados a essa dívida;
- Rendimentos e ganhos financeiros – correspondem aos juros obtidos com a dívida associada à referida alienação de participações financeiras.

Os principais saldos e transações com a Benfica Multimédia são explicados conforme segue:

- Dívidas de terceiros – estão essencialmente relacionadas com investimentos efetuados na área de negócios de multimédia, cuja gestão foi assumida pelo Grupo a partir de dezembro de 2011, para além de redébitos relacionados com o normal funcionamento da Benfica Multimédia;
- Dívidas a terceiros – corresponde principalmente ao adiantamento por conta de vendas, recebido no âmbito dos contratos celebrados em 2001 referentes à cedência da exploração do negócio de multimédia.

25 Passivos contingentes e compromissos assumidos

Apresentam-se de seguida os passivos contingentes e os compromissos assumidos por classe.

25.1 Garantias prestadas

A Benfica SAD avalizou duas locações financeiras para aquisição de viaturas, contraídas junto do VW Bank em agosto de 2018 e novembro de 2023. À data de 30 de junho de 2024, o valor das garantias prestadas ascende a um montante de, aproximadamente, 248 milhares de euros.

A 20 de janeiro de 2023, a Benfica SAD apresentou uma garantia bancária a favor do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão, contraída junto do Novo Banco, como forma de satisfazer a caução no valor de 2.082 milhares de euros, obtendo efeito suspensivo do recurso de impugnação.

25.2 Compromissos assumidos

Rendimentos futuros

Decorrentes dos contratos de patrocínios e direitos televisivos celebrados com diversas entidades, existem compromissos assumidos para com o Grupo relacionados com rendimentos futuros, os quais não se encontram relevados no balanço combinado à data de 30 de junho de 2024.

Prémios relacionados com desempenho desportivo

Decorrentes dos contratos celebrados com os jogadores e técnicos, existem compromissos financeiros assumidos relacionados com os respetivos desempenhos, como por exemplo, vitória nas competições desportivas e número de jogos realizados.

Face à incerteza associada a estes compromissos, não é possível à data estimar o seu efeito financeiro.

Ganhos futuros com a alienação de direitos de atletas

Existem direitos de atletas detidos pelo Grupo para os quais foram estabelecidos compromissos com terceiros, no sentido de repartir o valor de futuros ganhos ou da venda que venham a ser obtidos com a alienação dos direitos desportivos, mediante verificação de condições específicas definidas contratualmente.

Face à incerteza associada a estes compromissos, não é possível à data estimar o seu efeito financeiro, nem o momento de ocorrência de um eventual exfluxo.

25.3 Processos judiciais

À data de 30 de junho de 2024, existem processos judiciais intentados contra o Grupo sobre os quais é convicção da Administração, atendendo aos pressupostos e antecedentes das ações judiciais, aos pareceres dos consultores jurídicos que patrocinam a Sociedade e às demais circunstâncias que envolvem os processos, que não resultarão em responsabilidades para a Benfica SAD que justifiquem o reforço adicional das provisões registadas.

De referir que se encontram presentemente em curso inquéritos de natureza criminal.

Entre março de 2020 e o ano de 2023, no âmbito de diversas investigações (tramitadas com os NUIPC 1/18.2IFLSB, 313/18.5TELSB, 2838/18.3T9LSB, 425/18.5JAPDL e 5340/17.7T9LSB) de índole nacional a vários clubes de futebol e agentes desportivos relacionadas com matérias de índole fiscal e corrupção desportiva, as instalações da Benfica SAD foram objeto de buscas, tendo esta entidade colaborado com as autoridades no esclarecimento dos factos e das questões tidas por pertinentes. De acordo com as notas para a comunicação social do gabinete de imprensa da Procuradoria-Geral da República, as investigações em causa permanecem ainda sujeitas a segredo de justiça.

A 14 de julho de 2020, a Benfica SAD foi constituída arguida no NUIPC 461/17.9TELSB, sendo indiciada pela alegada prática de um crime de fraude fiscal e de falsificação de documentos. No dia 27 de fevereiro de 2023, no âmbito deste NUIPC, foi proferido despacho de arquivamento, relativamente a um alegado crime de branqueamento, e despacho de acusação relativamente a dois alegados crimes de fraude fiscal qualificada. Segundo o Ministério Público, a contingência tributária para a Benfica SAD será de €181.148,00 –

correspondentes a €116.380,00, a título de IVA e €64.768,00 a título de IRC –, valor esse atualmente reclamado em sede de pedido de indemnização deduzido pelo Ministério Público, em representação da Autoridade Tributária. Foi requerida a abertura da instrução onde se pugnou pela não pronúncia dos arguidos, tendo no passado dia 11 de junho de 2024 sido proferida decisão instrutória de pronúncia. Consequentemente, o processo seguirá para julgamento, cuja data ainda não se acha designada. O valor referido vencerá juros a favor da AT, à taxa legal.

Em julho de 2021, a Benfica SAD tomou conhecimento da existência de um processo designado “Cartão Vermelho”, no âmbito do qual são investigados, alegadamente, atos imputados a Luís Filipe Ferreira Vieira enquanto foi Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, embora não nessa qualidade. A Benfica SAD não assume a qualidade de visada ou arguida no referido processo. Neste contexto, a Sociedade solicitou a realização de uma extensa auditoria forense para analisar se alguma conduta foi lesiva dos seus interesses, tendo em vista, dentro do quadro legal aplicável, apurar todas as responsabilidades e reagir em conformidade. Na extensa auditoria levada a cabo não foram encontrados quaisquer atos lesivos da Sociedade ou dos seus interesses praticados pelos seus legais representantes.

No âmbito do processo contraordenacional, a Autoridade da Concorrência (“AdC”) condenou, por decisão datada de 28 de abril de 2022, a Liga Portuguesa de Futebol Profissional e a maioria das sociedades desportivas que competiam nas Ligas profissionais de futebol na época de 2019/20 ao pagamento de coimas, bem como na sanção acessória de publicação de um extrato da referida decisão na II Série do Diário da República e em jornal nacional de expansão nacional.

Enfermando a Decisão de múltiplos vícios de facto e de direito, substantivos e adjetivos, que são suscetíveis de determinar a respetiva anulação, a Benfica SAD interpôs recurso de impugnação judicial, no dia 17 de junho de 2022, da Decisão da AdC para o Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão (“TCRS”).

No dia 18 de dezembro de 2023, o TCRS suspendeu a instância do processo nacional e submeteu um conjunto de questões, a título prejudicial, ao Tribunal de Justiça da União Europeia (“TJUE”). Nestes termos, o processo encontra-se suspenso até que o TJUE se pronuncie quanto à correta interpretação do direito da União Europeia.

Não existindo a esta data um juízo condenatório definitivo sobre a conduta em causa e atendendo ao entendimento do consultor jurídico que patrocina a Sociedade neste processo, optou-se por não constituir qualquer provisão.

26 Eventos subsequentes

No dia 1 de julho de 2024, a Benfica SAD formalizou as contratações dos jogadores Pavlidis e Leandro Barreiro, tendo celebrado contratos de trabalho desportivo com os referidos jogadores por cinco épocas desportivas, que vigoram até 30 de junho de 2029, assim como o empréstimo do jogador Jurásek ao Hoffenheim durante a época desportiva 2024/25.

A totalidade dos direitos do jogador Pavlidis foi adquirida ao AZ Alkmaar por um montante de 18 milhões de euros, ao qual acresce um valor de 2 milhões de euros pagos em função de objetivos pré-definidos. O AZ Alkmaar ficou ainda com o direito a receber 10% do valor de uma mais-valia obtida numa futura transferência do referido jogador.

O acordo de empréstimo do jogador Jurásek ao Hoffenheim prevê a opção de transferência a título definitivo dos direitos desportivos do referido jogador, por um montante de 10 milhões de euros, acrescido de uma remuneração variável associada a objetivos, pelo que o valor global da transferência poderá atingir o montante de 11 milhões de euros.

Ainda no decurso do mês de julho de 2024, a Benfica SAD adquiriu a totalidade dos direitos do jogador Jan-Niklas Beste ao FC Heidenheim por um montante de 8 milhões de euros, ao qual acresce um valor de 2 milhões de euros pagos em função de objetivos pré-definidos, tendo celebrado um contrato de trabalho desportivo com o referido jogador por cinco épocas desportivas, que vigora até 30 de junho de 2029. O FC Heidenheim ficou ainda com o direito a receber 15% do valor de uma mais-valia obtida numa futura transferência do referido jogador.

Em agosto de 2024, a Benfica SAD chegou a acordo com o Paris Saint-Germain para a alienação da totalidade dos direitos do jogador João Neves, por um montante líquido de 59,9 milhões de euros, acrescido de uma remuneração variável associada a objetivos, pelo que o montante global da transferência poderá atingir o montante líquido de 69,9 milhões de euros.

Ainda nesse mês, a Benfica SAD transferiu a totalidade dos direitos do atleta David Neres para o SSC Napoli por um montante de 28 milhões de euros, acrescido de uma remuneração variável associada a objetivos, pelo que o montante global da transferência poderá atingir o montante de 30 milhões de euros.

Em termos de reforços para a plantel da época 2024/25, a Benfica SAD celebrou com o Paris Saint-Germain um contrato de empréstimo do jogador Renato Sanches até ao final da época 2024/25. O referido acordo prevê a opção de transferência a título definitivo dos direitos desportivos do referido jogador, por um montante de 10 milhões de euros. Adicionalmente, a Benfica SAD confirmou a continuidade do jogador Di Maria por mais uma temporada.

No mês de agosto, a Benfica SAD emprestou o jogador Casper Tengstedt ao Hellas Verona FC até ao final da época desportiva 2024/25. O referido acordo prevê a opção de transferência a título definitivo dos direitos desportivos do referido jogador, por um montante de 7 milhões de euros, com a Benfica SAD a ficar ainda com o direito a receber 30% do valor de uma futura cedência do referido jogador.

No final do mês de agosto, os direitos do jogador Felipe da Silva (Morato) foram transferidos pela Benfica SAD para o Nottingham Forest por um valor fixo de 11 milhões de euros, acrescido de uma remuneração variável associada a objetivos, pelo que o montante global da transferência deverá atingir os 17 milhões de euros.

No dia 31 de agosto de 2024, a Benfica SAD iniciou negociações com o treinador Roger Schmidt para a cessação do contrato de trabalho desportivo com efeitos imediatos.

No início do mês de setembro os direitos do jogador Marcos Leonardo foram transferidos pela Benfica SAD para o Al-Hilal por um valor de 40 milhões de euros. Adicionalmente, o jogador João Mário foi emprestado ao Besiktas até ao final da época 2024/25, estipulando o acordo uma opção de compra obrigatória no valor de 2 milhões de euros, a qual já foi cumprida.

Na vertente comercial, de realçar a renovação da parceria com a Emirates por mais cinco épocas, prolongando a ligação até ao final da época 2028/29. Esta renovação representa um marco significativo na relação entre as duas entidades, que colaboram há mais de uma década com uma paixão partilhada pela excelência.

Na Liga dos Campeões, o SL Benfica ficou colocado no pote 2 para o sorteio da fase de liga da competição. O SL Benfica terá como oponentes do pote 1 o Barcelona (casa) e o Bayern Munich (fora), do pote 2 o Atlético Madrid (casa) e a Juventus (fora), do pote 3 o Feyenoord (casa) e o Estrela Vermelha (fora) e do pote 4 o Bolonha (casa) e o Mónaco (fora). À data de aprovação do presente relatório, o SL Benfica conseguiu duas vitórias obtendo seis pontos nas duas primeiras jornadas da fase de liga da Liga dos Campeões.

À data de aprovação deste relatório, o SL Benfica alcançou um total de 16 pontos na Liga Portugal Betclic 2024/25, fruto de cinco vitórias e um empate obtidos nas primeiras sete jornadas.

A 31 de agosto de 2024, José Francisco Pereira Gandarez, Nuno Alexandre Martins Lopes Catarino, Eduardo José Stock da Cunha e Manuel Gonçalo Fazenda Gíria Lopes da Costa foram cooptados para integrar o Conselho de Administração da Benfica SAD, tendo sido ratificadas em Assembleia Geral de Sociedade realizada em 30 de setembro de 2024.

27 Honorários dos agentes/intermediários

Os honorários pagos a agentes desportivos no período compreendido entre 1 de julho a 31 de dezembro de 2023 (1.º semestre do exercício de 2023/24), no âmbito da sua atividade de intermediação nas transferências de direitos de atletas ou nas celebrações de contratos de trabalho desportivo com jogadores, ascenderam a um valor global de 13.152 milhares de euros.

Os honorários pagos a agentes desportivos no período compreendido entre 1 de janeiro a 30 de junho de 2024 (2.º semestre do exercício de 2023/24), no âmbito da sua atividade de intermediação nas transferências de direitos de atletas ou nas celebrações de contratos de trabalho desportivo com jogadores, ascenderam a um valor global de 8.550 milhares de euros.

28 Direitos económicos de atletas

A 30 de junho de 2024, os principais direitos económicos de jogadores que são detidos pela Benfica SAD, relativamente aos quais já não detém os direitos de inscrição desportiva, são os seguintes:

- 10% dos direitos económicos dos jogadores Ebuehi, Guilherme Montoia e Rodrigo Pinho¹;
- 20% dos direitos económicos do jogador João Fabião Costa, Seferovic;
- 25% dos direitos económicos do jogador Murillo;
- 30% dos direitos económicos do jogador Guilherme Pio;
- 40% dos direitos económicos dos jogadores Daniel dos Anjos e Gonçalo Negrão;
- 50% dos direitos económicos dos jogadores Afonso Jesus, Bruno Varela, Cadiz, Carlos Santos, Carlos Vinícius, Celton Biai, David Zec, Diogo Nascimento, Francisco Machado, Francisco Saldanha, Gedson Fernandes, Gonçalo Loureiro, Helton Leite, Hugo Faria, Jair Tavares, João Resende, José Sampaio, Júlio Gil, Luís Lopes (Duk), Mario Tudose, Mauro Ribeiro, Miguel Constantinescu, Miguel Nóbrega, Pedro Álvaro, Rafael Brito, Ricardo Fernandes Ribeiro, Ristic, Sandro Cruz, Thiago Pereira, Tiago Araújo, Vinicius Ferreira, Vukotic e Yaremchuk²;
- 60% dos direitos económicos do jogador Pedro Ganchas;
- 70% dos direitos económicos dos jogadores Godfried Frimpong e Ivan Zlobin;
- 80% dos direitos económicos dos jogadores David Tavares e Diogo Mendes.

À data do presente relatório, a Benfica SAD passou ainda a deter os seguintes direitos económicos de jogadores, relativamente aos quais já não detém os direitos de inscrição desportiva:

- 20% dos direitos económicos do jogador Zen Jevsenak;
- 30% dos direitos económicos do jogador Sofiane Dris;
- 50% dos direitos económicos dos jogadores Diogo Mendes, Evandro Luz, João Filipe Pinto, José Muller, Kokubo, Martim Fortes, Stígur e Tiago Dantas.

¹ À data do presente relatório, a Benfica SAD já não detém direitos económicos do jogador.

² Numa futura transferência igual ou superior a 10 milhões de euros.

29 Futebol feminino e futebol juvenil

Os rendimentos e gastos associados ao futebol feminino e a parte do futebol juvenil (categorias inferiores aos infantis e as escolinhas) encontram-se refletidas no Sport Lisboa e Benfica, estando a restante atividade relacionado com o futebol reconhecida nas contas combinadas da Benfica SAD.

Apesar do valor associado à atividade de futebol que se encontra refletido no Sport Lisboa e Benfica ser pouco significativo, apresenta-se de seguida a soma desses rendimentos e gastos com a demonstração dos resultados combinada do presente exercício e do período homólogo.

A 30 de junho de 2024, a demonstração dos resultados combinada ajustada é conforme segue:

	P/L combinado	Futebol feminino	Futebol juvenil	P/L ajustado
Rendimentos e ganhos operacionais:				
Receitas de bilheteira	35.346	126	-	35.472
Patrocínios e publicidade	26.702	667	28	27.397
Direitos de transmissão	51.995	-	-	51.995
Atividades comerciais	10.752	-	1.183	11.935
Contribuições da UEFA e prémios monetários	49.025	1.519	3	50.547
Outros rendimentos operacionais ⁽¹⁾	6.817	116	270	7.203
	180.637	2.428	1.484	184.549
Gastos e perdas operacionais:				
Fornecimentos e serviços externos	(67.789)	(1.902)	(1.359)	(71.050)
Gastos com pessoal	(122.259)	(2.561)	(2.134)	(126.954)
Depreciações/Amortizações ⁽²⁾	(13.609)	(6)	(15)	(13.630)
Provisões/Imparidades ⁽³⁾	(1.350)	6	(98)	(1.442)
Outros gastos operacionais ⁽¹⁾	(1.122)	(113)	(365)	(1.600)
	(206.129)	(4.576)	(3.971)	(214.676)
Resultados operacionais sem direitos de atletas	(25.492)	(2.148)	(2.487)	(30.127)
Amortizações de direitos de atletas	(41.231)	(7)	-	(41.238)
Perdas de imparidade de direitos de atletas	(3.714)	-	-	(3.714)
Rendimentos com transações de direitos de atletas	77.329	380	-	77.709
Gastos com transações de direitos de atletas	(18.927)	(147)	(2)	(19.076)
Resultados com direitos de atletas	13.457	226	(2)	13.681
Resultados operacionais	(12.035)	(1.922)	(2.489)	(16.446)
Rendimentos e ganhos financeiros	12.825	-	-	12.825
Gastos e perdas financeiros	(29.244)	-	-	(29.244)
Resultados antes de impostos	(28.454)	(1.922)	(2.489)	(32.865)
Imposto sobre o rendimento	(174)	-	-	(174)
Resultado líquido do período	(28.628)	(1.922)	(2.489)	(33.039)

⁽¹⁾ Excluindo transações de direitos de atletas

⁽²⁾ Excluindo depreciações de direitos de atletas

⁽³⁾ Excluindo imparidades de direitos de atletas

A 30 de junho de 2023, a demonstração dos resultados combinada ajustada é conforme segue:

	P/L combinado	Futebol feminino	Futebol juvenil	P/L ajustado
Rendimentos e ganhos operacionais:				
Receitas de bilheteira	33.820	79	-	33.899
Patrocínios e publicidade	25.972	434	25	26.431
Direitos de transmissão	50.748	-	-	50.748
Atividades comerciais	7.787	-	1.560	9.347
Contribuições da UEFA e prêmios monetários	74.299	976	-	75.275
Outros rendimentos operacionais ⁽¹⁾	4.392	48	-	4.440
	197.018	1.537	1.585	200.140
Gastos e perdas operacionais:				
Fornecimentos e serviços externos	(65.622)	(1.650)	(1.267)	(68.539)
Gastos com pessoal	(125.113)	(2.122)	(1.764)	(128.999)
Depreciações/Amortizações ⁽²⁾	(12.803)	(2)	(12)	(12.817)
Provisões/Imparidades ⁽³⁾	(839)	(31)	(47)	(917)
Outros gastos operacionais ⁽¹⁾	(1.202)	(55)	(150)	(1.407)
	(205.579)	(3.860)	(3.240)	(212.679)
Resultados operacionais sem direitos de atletas	(8.561)	(2.323)	(1.655)	(12.539)
Amortizações de direitos de atletas	(38.737)	-	-	(38.737)
Perdas de imparidade de direitos de atletas	(676)	-	-	(676)
Rendimentos com transações de direitos de atletas	88.915	70	-	88.985
Gastos com transações de direitos de atletas	(25.198)	(74)	-	(25.272)
Resultados com direitos de atletas	24.304	(4)	-	24.300
Resultados operacionais	15.743	(2.327)	(1.655)	11.761
Rendimentos e ganhos financeiros	5.784	-	-	5.784
Gastos e perdas financeiros	(17.742)	-	-	(17.742)
Resultados antes de impostos	3.785	(2.327)	(1.655)	(197)
Imposto sobre o rendimento	2.013	-	-	2.013
Resultado líquido do período	5.798	(2.327)	(1.655)	1.816

⁽¹⁾ Excluindo transações de direitos de atletas

⁽²⁾ Excluindo depreciações de direitos de atletas

⁽³⁾ Excluindo imparidades de direitos de atletas



Declaração do Órgão de Gestão

Com referência ao exercício de 2023/24, que compreende o período de 1 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024, na qualidade de administradores da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, declaram que, tanto quanto é do seu conhecimento, a informação constante da análise económica e financeira e das demonstrações financeiras combinadas, que incluem a Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádio, S.A. e a Benfica TV, S.A., foram preparadas em conformidade com as políticas e divulgações definidas no Regulamento de Licenciamento para as Competições de Clubes da UEFA – Futebol Masculino – Época 2023/24, baseadas nas Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia, dando uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e do passivo combinado, da situação financeira combinada e dos resultados combinados da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD e das empresas com atividades incluídas no perímetro de reporte, e que a análise económica e financeira expõe fielmente a evolução dos negócios, do desempenho e da posição da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD e referidas empresas com atividades incluídas no perímetro de reporte, contendo uma descrição dos principais riscos e incertezas com que se defrontam.

Lisboa, 7 de outubro de 2024

Rui Manuel César Costa

Manuel Ricardo Gorjão Henriques de Brito

Jaime Rodrigues Antunes

José Francisco Pereira Gandarez

Nuno Alexandre Martins Lopes Catarino

Maria do Rosário Amado Pinto Correia

António Albino Pires de Andrade

Eduardo José Stock da Cunha

Manuel Gonçalo Fazenda Giria Lopes da Costa

Relatório do Auditor Independente

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras combinadas anexas da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD que incluem, para além desta entidade, a Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádio, S.A. e a Benfica TV, S.A (as Entidades). As demonstrações financeiras combinadas compreendem o balanço combinado em 30 de junho de 2024 (que evidencia um total de 657 598 milhares de euros e um total de capital próprio de 142 064 milhares de euros, incluindo um resultado líquido negativo de 28 628 milhares de euros), as demonstrações dos resultados e dos fluxos de caixa intercalar combinados relativos ao período findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras combinadas que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras combinadas anexas, apresentam de forma apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira combinada das Entidades em 30 de junho de 2024 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa combinados para o ano findo em 30 de junho de 2024 de acordo com as bases contabilísticas definidas no Regulamento de Licenciamento de Clubes para as Competições de Clubes da UEFA (o Regulamento da UEFA) e que se encontram descritas nas notas 2.2 do anexo às demonstrações financeiras combinadas.

Bases para a opinião

Realizámos a nossa auditoria de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISAs). As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras combinadas deste relatório. Somos independentes das Entidades de acordo com os requisitos do código de ética do International Ethics Standards Board for Accountants (IESBA) e com os requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, relevantes para a auditoria de demonstrações financeiras em Portugal, e cumprimos as restantes responsabilidades éticas previstas nestes requisitos e no código de ética do IESBA.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Ênfases

Ênfase - Bases de preparação

Chamamos a vossa atenção para a nota 2.2 do anexo contendo as notas explicativas que descreve as bases de preparação destas demonstrações financeiras combinadas. Conforme referido na nota 2.2, as atividades incluídas nas demonstrações financeiras combinadas não são desenvolvidas por uma única entidade. Consequentemente, estas demonstrações financeiras combinadas não são necessariamente indicativas da posição financeira e dos resultados e fluxos de caixa que teriam ocorrido se as atividades tivessem sido desenvolvidas por uma única entidade durante o período findo em 30 de junho de 2024.

Conforme mencionado acima, as presentes demonstrações financeiras combinadas foram preparadas para efeito do cumprimento dos requisitos enunciados no Regulamento da UEFA. Como consequência, as presentes demonstrações financeiras combinadas podem não ser adequadas para uma outra finalidade.

A nossa conclusão não é modificada em relação a esta matéria.

Ênfase - Restrição na distribuição e uso

Este relatório é emitido unicamente para informação e uso do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD e, apenas a título informativo, à Federação Portuguesa de Futebol e à UEFA, exclusivamente para efeitos do cumprimento dos requisitos enunciados no Regulamento de Licenciamento de Clubes para as Competições de Clubes da UEFA, pelo que não deverá ser utilizado para quaisquer outras finalidades, nem ser distribuído a outras entidades.

A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

Outra informação – Análise económica e financeira preparada pela Gestão

O órgão de gestão é responsável pela preparação do relatório com a análise económica e financeira em conformidade com o disposto no Anexo G do Regulamento da UEFA. A nossa opinião sobre as demonstrações financeiras combinadas não cobre a informação constante da análise económica e financeira e não expressamos qualquer garantia de fiabilidade sobre essa outra informação. Sobre a análise económica e financeira preparada pela Gestão, a nossa responsabilidade é fazer uma leitura da informação em questão e, em consequência, considerar se a informação constante do relatório é materialmente inconsistente com as demonstrações financeiras combinadas ou com o conhecimento que obtivemos durante a auditoria, ou se de qualquer outra forma aparenta estar materialmente distorcida. Se, com base no trabalho efetuado, concluirmos que existe uma distorção material nesta outra informação, exige-se que relatemos sobre esse facto. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades do órgão de gestão e dos encarregados da governação pelas demonstrações financeiras combinadas

O órgão de gestão é responsável pela preparação e apresentação apropriadas das demonstrações financeiras combinadas de acordo com as bases contabilísticas definidas no Regulamento da UEFA descritas na nota 2.2 do anexo, e pelo controlo interno que determine ser necessário para permitir a preparação de demonstrações financeiras combinadas isentas de distorção material devido a fraude ou erro.

Quando prepara demonstrações financeiras combinadas, o órgão de gestão é responsável por avaliar a capacidade das entidades que formam o perímetro de reporte, de se manterem em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias relativas à continuidade e usando o pressuposto da continuidade a menos que o órgão de gestão tenha a intenção de liquidar as entidades que integram o perímetro de reporte ou cessar as operações, ou não tenha alternativa realista senão fazê-lo.

Os encarregados da governação são responsáveis pela supervisão do processo de relato financeiro das Entidades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras combinadas

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras combinadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras combinadas.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras combinadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno das Entidades que integram o perímetro de reporte;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade das Entidades que integram o perímetro de reporte para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que as Entidades descontinuem as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras combinadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria, incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;

Lisboa, 11 de outubro de 2024



Forvis Mazars & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A

Representada por Luís Filipe Soares Gaspar (ROC n.º 1003 e registado na CMVM com o n.º 20160618)